FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	154045-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	JEFFERSON LEONE E SILVA	23/11/2026 09:02 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23108.017230/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23108.016641/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de telhado no Campus da UFMT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

Item	Código da composição própria	CATMAT	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor com BDI 22,23% (R$)	Valor Total (R$)
1	CP01	19224	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.100,00	5,1	6,23	6.853,00
2	CP02	19224	REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4.500,00	5,1	6,23	28.035,00
3	CP03	19224	REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16.500,00	5,1	6,23	102.795,00
			REMOÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICA OU AUTOPORTANTE,					

4	CP04	19224	DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2.000,00	5,1	6,23	12.460,00
5	CP05	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026, COM FORNECIMENTO DE NOVA TELHA	m²	1.100,00	52,84	64,58	71.038,00
6	CP06	19224	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	6.000,00	185,39	226,6	1.359.600,00
7	CP07	19224	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	16.500,00	136,74	167,13	2.757.645,00
8	CP08	19224	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	8.250,00	63,97	78,19	645.067,50
9	CP09	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	600,00	51,92	63,46	38.076,00
10	CP10	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	m	5.000,00	96,31	117,71	588.550,00
11	CP11	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHA TERMO ACUSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	m	3.000,00	105,78	129,29	387.870,00
12	CP12	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06 /2026	m	5.000,00	105,78	129,29	646.450,00
13	CP13	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE TELHADOS COM PARAFUSOS E JUNTAS	m²	5.000,00	19,91	24,33	121.650,00
14	CP14	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	un	2.000,00	3,19	3,89	7.780,00
15	CP15	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00	170,67	208,6	1.248.471,00

16	CP16	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 250 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00	269,9	329,89	1.974.391,65
17	CP17	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06 /2026	m	5.985,00	47,24	49,9	298.651,50
18	CP18	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06 /2026	m	5.985,00	55,06	57,72	345.454,20
19	CP19	19224	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (INCLUI FORNECIMENTO). AF_01 /2021	m	1.197,00	22,38	27,35	32.737,95
20	CP20	19224	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE TELHADO COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	16.500,00	3,51	4,29	70.785,00
21	CP21	19224	EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DRENAGEM COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m	5.985,00	1,84	2,24	13.406,40
22	CP22	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	5.985,00	135,21	165,26	989.081,10
23	CP23	19224	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m²	5.985,00	59,17	72,32	432.835,20
24	CP24	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA LÍQUIDA INCLUSIVE DETALHES E ARREMATES, TRÊS CAMADAS, APLICAÇÃO DE PRIMER.	m²	5.985,00	297,38	363,48	2.175.427,80
25	CP25	19224	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DE TELHADO	un	50,00	419,31	512,52	25.626,00
26	CP26	19224	EXECUÇÃO DE DESLIGAMENTO E OU RELIGAMENTO DE SISTEMA FOTO VOLTAICO, INCLUSO LINHA DE VIDA	un	58	10,97	13,4	777,20
27	CP27	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO DE CABO DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS E SISTEMA COMPLETO COM TROCA DE CABO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA E CONSIDERANDO TROCA DE 20% DE CABO ATÉ 50 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	m	5.000,00	18,38	22,46	112.300,00

28	CP28	19224	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA DE PLACAS SOLARES DANIFICADAS DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	696,00	1076,18	1315,41	915.525,36
29	CP29	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RETIRADA DE PLACAS SOLARES, COM EMBALAMENTO PARA GUARDA PROVISÓRIA	un	3.480,00	16	19,55	68.034,00
30	CP30	19224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA DE PLACAS SOLARES	un	13.920,00	9,79	11,96	166.483,20
31	CP31	19224	EXECUÇÃO DE REINSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO DA PLACA NO QUADRO, PASSANDO PELO INVERSOR ATÉ A PLACA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS(BARRA DE FIXAÇÃO) E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	un	3.480,00	12,42	15,18	52.826,40
32	CP32	19224	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA DE INVERSORES PARA 30 KWP ATÉ 50 KWP DANIFICADAS DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	20,00	22455,47	27447,32	548.946,40
33	CP33	19224	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	20,00	431	526,81	10.536,20
34	CP34	19224	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATACAO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU. AF_09/2023	m	1.000,00	82,49	100,82	100.820,00
35	CP35	19224	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	m	1.000,00	25,43	31,08	31.080,00
36	CP36	19224	EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (INCLUSO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	10.214,00	45,92	56,12	573.209,68
37	CP37	19224	EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	m	16.500,00	47,69	58,29	961.785,00
	CP38	19224	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE CARGA COM GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHP	720	197,15	240,97	173.498,40
39	CP39	19224	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIGAS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CAIBRO E RIPAS, VÃO DE 12 M, PARA	m	1000	74,70	91,3	91.300,00

			TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025					
40	CP40	19224	EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 E MATERIAL RIPADO	m	2.500,00	25,84	31,58	78.950,00
41	CP41	19224	EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 E MATERIAL	m	2.500,00	27,55	33,67	84.175,00
42	CP42	19224	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10 /2025_PS	KG	29.000	11,58	14,15	410.310,00
43	CP43	19224	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	un	100,00	1.665,27	2035,45	203.545,00
44	CP44	19224	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	500	169,84	207,59	103.795,00
45	CP45	19224	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLASTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	500	169,84	207,59	103.795,00
46	CP46	19224	EXECUÇÃO DE CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	500	9,59	11,72	5.860,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								**19.178.329,11**

1.2 Não haverá o parcelamento do objeto, portanto a planilha de estimativa de custos é lote único.

Justificativa para não parcelamento

1.3 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se pela não , uma vez que a solução pretendida caracteriza-se como um conjunto integrado de serviços de engenharia interdependentes e complementares, cuja execução exige coordenação técnica unificada, compatibilização de atividades e responsabilidade única pela execução dos serviços.

1.4 A contratação contempla a execução de serviços de manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas de sustentação e sistemas fotovoltaicos instalados sobre os telhados das edificações da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Tais serviços possuem forte interdependência técnica, operacional e executiva, sendo frequentemente executados de forma simultânea na mesma frente de trabalho.

1.5 A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos, tais como serviços de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas metálicas e sistemas fotovoltaicos, poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, conflitos de responsabilidade técnica, aumento dos riscos de incompatibilidade entre soluções adotadas, atrasos na execução e aumento dos custos administrativos de fiscalização e coordenação.

1.6 Ressalta-se que a execução de serviços em coberturas com sistemas fotovoltaicos exige que a mesma empresa responsável pela intervenção no telhado realize a retirada, acondicionamento, manutenção preventiva, reinstalação e testes operacionais dos módulos fotovoltaicos e de suas estruturas de fixação, uma vez que essas atividades estão diretamente relacionadas à integridade física da cobertura e à segurança dos equipamentos instalados.

1.7 No caso concreto, a solução envolve aproximadamente:

- 217.572,77 m² de áreas de cobertura sob responsabilidade da UFMT;
- 152.300,94 m² de telhados com algum grau de comprometimento identificado em inspeções aéreas;
- 59.859,53 m² de áreas com necessidade prioritária de intervenção, considerando todos os tipos de telhado
- aproximadamente 9.048 m² de sistemas fotovoltaicos instalados sobre coberturas;
- diversidade de sistemas construtivos, incluindo telhas metálicas, autoportantes, fibrocimento, termoacústicas e cerâmicas;
- serviços de impermeabilização, drenagem pluvial, serralheria, estruturas metálicas, proteção anticorrosiva e trabalho em altura.

1.8 Nesse contexto, a segregação contratual dos serviços implicaria elevado risco de sobreposição de responsabilidades e potenciais discussões entre contratadas acerca da origem de defeitos, infiltrações, falhas de vedação, danos em estruturas ou problemas decorrentes da desmontagem e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos.

1.9 Além disso, a contratação integrada dos serviços proporciona ganhos de escala, otimização da mobilização de equipes, compartilhamento de equipamentos de acesso em altura, redução dos custos indiretos e maior eficiência na programação das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

1.10 O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o parcelamento constitui regra quando técnica e economicamente viável, porém admite sua não adoção quando houver prejuízo ao conjunto da solução ou comprometimento da eficiência da contratação.

1.11 Nesse sentido, o Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário consignou que o parcelamento não deve ser adotado quando a divisão do objeto comprometer a economia de escala ou a adequada execução contratual.

1.12 De igual forma, o Acórdão nº 2.695/2013 – Plenário estabelece que a Administração deve avaliar não apenas a ampliação da competitividade, mas também os impactos operacionais e econômicos decorrentes da fragmentação do objeto.

1.13 No mesmo sentido, o Acórdão nº 732/2008 – Plenário reconhece que o parcelamento pode ser afastado quando houver interdependência técnica entre os serviços e quando a execução por múltiplos contratados representar riscos à adequada entrega da solução.

1.14 Ainda, o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário destaca que a Administração pode justificar a contratação conjunta quando demonstrada a necessidade de gestão integrada, padronização dos serviços, responsabilidade técnica única e redução dos riscos de execução.

1.15 Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa única permitirá:

- planejamento integrado das intervenções;
- unificação da responsabilidade técnica;
- compatibilização entre cobertura, impermeabilização e drenagem;
- coordenação da retirada e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos;
- redução de conflitos contratuais; maior controle da qualidade dos serviços;
- redução dos custos administrativos de fiscalização;
- otimização da mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais;
- maior rapidez no atendimento das demandas emergenciais.

1.16 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços previstos constituem uma solução única, integrada e interdependente, cuja fragmentação comprometeria a eficiência da execução, elevaria os riscos contratuais e poderia acarretar aumento de custos, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.17 Assim, resta tecnicamente justificada a contratação em lote único , abrangendo todos os serviços de manutenção e reforma de coberturas, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas de sustentação e sistemas fotovoltaicos, por representar a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da UFMT

1.18 Por isso, opta-se pelo não parcelamento da solução.

Justificativa para não utilização de IRP

1.19 Não será permitida a realização de IRP para outros órgão(s) e entidade(s) participante(s), por ser esta entidade como única contratante em função das especificidades deste órgão e das necessidades para a realização desta contratação, conforme art. 86, § 1º da lei 14.133/2021.

1.20 Além disso, este órgão adotou critérios de contratação que são específico para a região onde ocorrerá a atuação do contrato o que inviabiliza a realização de IRP.

1.21 Justifica-se a não previsão de adesões por órgãos ou entidades não participantes (IRP) pois a UFMTpossui demandas que variam conforme o calendário acadêmico, a execução orçamentária anual e a dinâmica A abertura para adesões de órgãos externos poderia:

- **Comprometer o equilíbrio da estimativa de consumo** , inicialmente calculada exclusivamente com base nas necessidadesinstitucionais da UFMT;
- **Gerar riscos de desabastecimento ou inviabilidade de fornecimento**, caso outros órgãos superem a capacidade operacional dos fornecedores registrados;
- **Impactar negativamente a execução contratual**, uma vez que o fluxo de entregas e o controle logístico foram estruturados para atendimento restrito aos campi da UFMT;
- **Dificultar o monitoramento e a fiscalização contratual,** considerando que a gestão compartilhada com outros entes poderia extrapolar os mecanismos internos de controle já estabelecidos.

1.22 Diante dessa experiência prática, justifica-se também a não liberação do IRP, pois se conclui que a abertura para adesões externas tende a **descaracterizar o planejamento original**, impactando negativamente a execução contratual sob responsabilidade da UFMT.

1.23 Assim, com o objetivo de preservar a eficiência, economicidade e segurança na gestão da Ata de registro de preço, a presente ata seja restrita ao atendimento exclusivo das unidades da UFMT, sem a previsão de adesões por órgãos não participantes.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.24. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de engenharia,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.25. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.26. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro meses)** contados do(a) **da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.27. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.28 Poderá ser a ATA DE REGISTRO DE PREÇO prorrogada por 12 (doze) meses juntamente com seus quantitativos nos termos do Parecer n. 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e do parecer n. 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU, e NUP 71000.062490/2024-61, seq. 58 e 61, respectivamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 A contratada deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- segregação e descarte adequado de resíduos;
- redução de desperdícios;
- utilização racional de materiais;
- destinação ambientalmente correta dos vidros removidos;
- atendimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- A contratada deverá, sempre que possível, observar todas as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, bem como os critérios
- previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados durante a execução dos serviços e a destinação às associações e cooperativas dos
- catadores de materiais recicláveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002;

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas e inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Atender a quesitos disponíveis no guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU 8ª edição de out/2025;
- Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução
- Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico
- Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
- Observar requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1 Fornecimento ou execução de telhado, cerâmico, fibrocimento, termoacustico, telha metálica;

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1 execução de estrutura; e

4.5.2 Itens relacionados a placa fotovoltaica;

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

> 4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

> 4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
>
> 4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias úteis da emissão do contrato de serviço.

5.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.2 Utilizar sempre materiais fabricados de acordo com as especificações previstas em normas técnicas nacionais e internacionais e especificações da sinapi, quando for o caso.

5.1.1.3 Utilizar materiais certificados pelo INMETRO, nos casos em que o material a ser utilizado for de certificação compulsória por este órgão.

5.1.1.4 Executar os serviços seguindo sempre as normas técnicas aplicáveis vigentes. Seguir, na execução dos serviços, todas as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência.

5.1.1.5 Exigir que todos os profissionais utilizem equipamentos de proteção individual e coletiva, durante a execução dos serviços.

5.1.1.6 Cumprir os prazos de execução dos serviços, assim como o cronograma físico financeiro, quando for o caso.

5.1.1.7 Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações técnicas, normas da ABNT no que couber e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

5.1.1.8 Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular.

5.1.1.9 Deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho e, a critério da Fiscalização, deverá alterá-la, sempre que alguma atividade da UFMT assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte da UFMT. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços a fim de evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

5.1.1.10 Ficará responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

5.1.1.11 Deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.

5.1.1.12 Executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações realizadas pela fiscalização. Caso essas providências não sejam efetuadas a fiscalização poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas advindas serão deduzidas dos pagamentos da execução dos serviços.

5.1.1.13 A CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora de todo o pessoal que utilizar para a execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe exclusivamente arcar com o pagamento de salários, adicionais, horas extras, férias, 13º salário, FGTS, INSS, bem como o fornecimento de uniformes, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e quaisquer outros benefícios ou encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal.

5.1.1.14 A CONTRATADA obriga-se a manter seus empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachás durante a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.1.15 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente, em qualquer esfera, por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, a CONTRATADA obriga-se a requerer sua imediata exclusão da lide, assumindo integralmente a responsabilidade pelo polo passivo, ou, caso isso não seja possível, a ressarcir integralmente a CONTRATANTE por todas as despesas, custas processuais, honorários advocatícios e eventuais condenações pecuniárias decorrentes da ação.

5.1.1.16 A CONTRATADA obriga-se a entregar e manter seus empregados devidamente utilizando os EPIs necessários a realização dos serviços.

5.1.1.17 A CONTRATADA obriga-se a manter encarregado e responsável Técnico com emissão de Anotação Técnica.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1 A fiscalização acionará a empresa para a realização do levantamento da necessidade que deverá no prazo de 10 (dez dias úteis) apresentar as quantidade demandada no levantamento.

5.1.2.2 A fiscalização irá realizar a análise e efetuar os ajustes necessários da solicitação;

5.1.2.3 Após será emitida a ordem de fornecimento;

5.1.2.4 Os serviços terão 20 (vinte) dias úteis da emissão da ordem de serviço para serem iniciados.

5.1.2.5 Os serviços de deverão ser concluídos em 40 (quarenta) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
Campus Cuiabá	Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367. Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT CEP: 78060-900
Casa do Estudante Universitário - Unidade Jardim Itália (CEU ITÁLIA)	Av. Érico Preza, 755 - Jardim Itália, Cuiabá - MT, CEP: 78068-600
Campus Cuiabá - Unidade 2 (esporadicamente)	MT-040 KM 12 - lado esquerdo da rodovia Cuiabá-Santo Antônio do Leverger
Campus Várzea Grande (esporadicamente)	Av. Projetada A, S/Nº, Bairro CEP: 78156-105 - Chapéu do Sol, Várzea Grande - MT, 78156-105
Unidade Avançada Pantanal (esporadicamente)	Rodovia Porto Cercado, Poconé - MT, CEP 78175-000
Fazendo Experimental (esporadicamente)	Av. Leverger, 967 - Santo Antônio do Leverger, MT, 78180-000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA, das 07:00 17: 00h, sendo que caberá à Contratante estabelecer o início e o término da jornada de cada profissional respeitados os limites de início e término de jornada.

5.4 Em caso excepcional poderá ser realizado em outro horário e dia desde que acordado e que sejam os custos feitos pela contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Características de acordo com a planilha:

Item	Código da composição própria	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	CP01	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.100,00
2	CP02	REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4.500,00
3	CP03	REMOÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16.500,00
4	CP04	REMOÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICA OU AUTOPORTANTE, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2.000,00
5	CP05	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026, COM FORNECIMENTO DE NOVA TELHA	m²	1.100,00
6	CP06	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	6.000,00
7	CP07	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	16.500,00
		EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA DE		

8	CP08	AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	8.250,00
9	CP09	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	600,00
10	CP10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	m	5.000,00
11	CP11	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHA TERMO ACUSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06 /2026	m	3.000,00
12	CP12	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	m	5.000,00
13	CP13	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE TELHADOS COM PARAFUSOS E JUNTAS	m²	5.000,00
14	CP14	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	un	2.000,00
15	CP15	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00
16	CP16	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 250 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00
17	CP17	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00
18	CP18	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	5.985,00
19	CP19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	1.197,00
20	CP20	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE TELHADO COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	16.500,00
21	CP21	EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESBSTUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DRENAGEMCOM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m	5.985,00
22	CP22	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	5.985,00
23	CP23	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09 /2023	m²	5.985,00
24	CP24	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA LÍQUIDA INCLUSIVE DETALHES E ARREMATES, TRÊS CAMADAS, APLICAÇÃO DE PRIMER.	m²	5.985,00
25	CP25	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DE TELHADO	ud	50,00
26	CP26	EXECUÇÃO DE DESLIGAMENTO E OU RELIGAMENTO DE SISTEMA FOTO VOLTAICO, INCLUSO LINHA DE VIDA	un	58
27	CP27	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO DE CABO DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS E SISTEMA COMPLETO COM TROCA DE CABO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA E CONSIDERANDO TROCA DE 20% DE CABO ATÉ 50 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	m	5.000,00
28	CP28	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA DE PLACAS SOLARES DANIFICADAS DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	696,00
29	CP29	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RETIRADA DE PLACAS SOLARES, COM EMBALAMENTO PARA GUARDA PROVISÓRIA	ud	3.480,00
30	CP30	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA DE PLACAS SOLARES	ud	13.920,00
31	CP31	EXECUÇÃO DE REINSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIGAÇÃO DA PLACA NO QUADRO, PASSANDO PELO INVERSOR ATÉ A PLACA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS(BARRA DE FIXAÇÃO) E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	ud	3.480,00

32	CP32	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA DE INVERSORES PARA 30 KWP ATÉ 50 KWP DANIFICADAS DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	20,00
33	CP33	FORNECIMENTO E EXERCUÇÃO DE TROCA OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DO MESMO TIPO DE SISTEMA EXISTENTE	un	20,00
34	CP34	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATACAO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU. AF_09/2023	m	1.000,00
35	CP35	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	m	1.000,00
36	CP36	EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (INCLUSO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03 /2024	m²	10.214,00
37	CP37	EXECUÇÃO DE LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	m	16.500,00
	CP38	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE CARGA COM GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHP	720
39	CP39	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIGAS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, CAIBRO E RIPAS, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	m	1000
40	CP40	EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10 /2025 E MATERIAL RIPADO	m	2.500,00
41	CP41	EXECUÇÃO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10 /2025 E MATERIAL	m	2.500,00
42	CP42	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	29.000
43	CP43	FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	un	100,00
44	CP44	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	500
45	CP45	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLASTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	500
46	CP46	EXECUÇÃO DE CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	500

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução completa sem para cada item nas quantidades medidas in locu ;

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze0 meses contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.41. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.42. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.45. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.46. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5**% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **10** % (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** or cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de **10% (dez)** do **valor total estimado da contratação.**

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução de pelo menos 4950 m² de telhado e estrutura metálic;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Cuiabá-MT, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.404.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 19.178.329,11 (dezenove milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos) , conforme custos unitários apostos na **no item 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá-MT 02 de outubro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Anexo de acordo com modelo de contrato da AGU

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 09:02:46.

JEFFERSON LEONE E SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 08:52:01.

THIAGO MAGALHAES MORAES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP154045_000060_2026__1_.pdf (14.26 MB)
- Anexo II - ANEXO-I-_-PROJETO-BSICO_assinado.pdf (961.78 KB)
- Anexo III - termo de justificativa de relevancia padrao agu.pdf (1.01 MB)

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23108.017230/2026-52

2. Descrição da necessidade

Objeto: Contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de telhado no Campus da UFMT.

Trata-se de necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia voltados à manutenção corretiva, preventiva e revitalização de sistemas de cobertura, impermeabilização e drenagem pluvial, visando a estanqueidade e a integridade estrutural das edificações do Campus Cuiabá - MT, Unidade II, e fazenda experimental em Santo Antônio do Leverger.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de Engenharia para execução de manutenção predial de estrutura referente a telhados que inclui fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, visando adequações necessárias ao uso das edificações. Devido à falta de ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica especializada e mão de obra técnica suficiente no quadro de, serviços que deverão ser realizados em altura considerável e são específicos se torna-se essencial a contratação de serviços especializados.

Além disso, considerando diversas solicitações diárias de problemas de infiltração em ambientes internos dos setores administrativos e acadêmicos do Campus, conforme solicitações via Ordens de Serviço ou processos SEI, muitas vezes envolvendo a necessidade de:

- troca ou fixação adequada de telhas ou cumeeiras;
- manutenção na estrutura (madeira ou metálica) de sustentação das coberturas e placa solares;
- retirada de placas solares para a manutenção do telhado,
- reinstalação de placas solares com a realização da manutenção;
- revisão da impermeabilização de lajes e calhas de concreto;
- instalação, fixação, vedação ou mesmo a troca de calhas metálicas, rufos e pingadeiras;
- manutenção ou revisão das instalações de águas pluviais, podendo envolver, inclusive, a abertura de novas tubulações de descida que demandariam realização de furos em estruturas de concreto.

Considerando alguns exemplos de processos SEI que ilustram o quanto essa problemática é constante e difícil resolução pela equipe terceirizada de manutenção predial: 23108.007044/2026-13, 23108.081718/2025-52, 23108.003462/2026-23, 23108.001212/2026-59 e 23108.025112/2025-37.

Considerando os diversos Cabe ressaltar que a quantidade elencada foi baseada em diversos eventos relacionados a chuvas e temporais de 09/04/2025 que ocasionaram problemas na estrutura de telhados entre eles segue o link para averiguações futuras:

https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

https://www.folhamax.com/cidades/ufmt-sofre-com-prejuizos-apos-temporal-e-pede-socorro/485689

https://www.instagram.com/reel/DIO2BFlRKBf/

Considerando o relatório técnico referente as estragos de chuvas

As fortes chuvas que atingiram Cuiabá, com volume de 100 mm em poucas horas, causaram diversos danos estruturais aos prédios da UFMT. As imagens a seguir registram alagamentos, infiltrações e prejuízos em áreas internas e externas da universidade. Os transtornos comprometem o funcionamento de setores acadêmicos e administrativos.



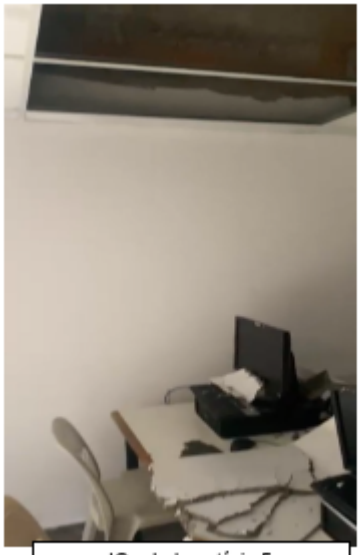
COT – Almoxarifado



IQ – LACAM



COT – Almoxarifado



IC – Laboratório 5



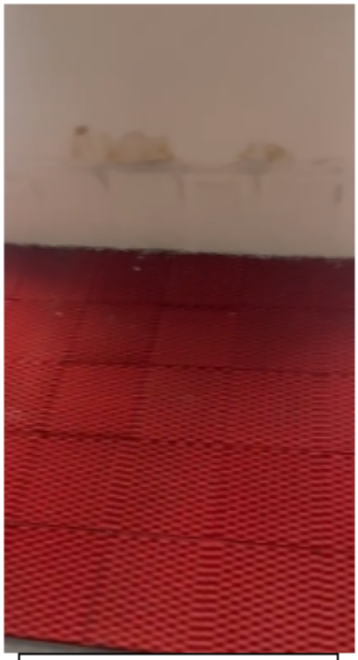
Corredores e Salas do IB



SALAS E CORREDORES
FENF



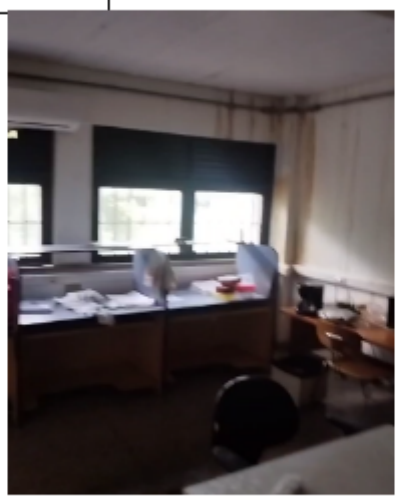
AUDITORIO BATATÃO



AUDITORIO CENTRO CULTURAL



BLOCO ZOOTECNIA



INSTITUTO DE QUÍMICA

Considerando o fato de que, por mais que exista contrato vigente de prestação de serviços de manutenção predial, a equipe de mão de obra não é especializada para esta finalidade, e que para a realização de troca de telha e estrutura precisa de serralheiro para estrutura, telhadista, além de calheiro, eletricista especialista em fotovoltaica. Essas funções não estão previstas no contrato atual, portanto, não conseguindo muitas vezes realizar as manutenções pois as ferramentas e os materiais disponíveis não estão adequados para a realização dos serviços. Ademais essas manutenções necessitam de uma restauração mais profunda o que envolve muito mais reparos extremos comparados a pequenas reformas.

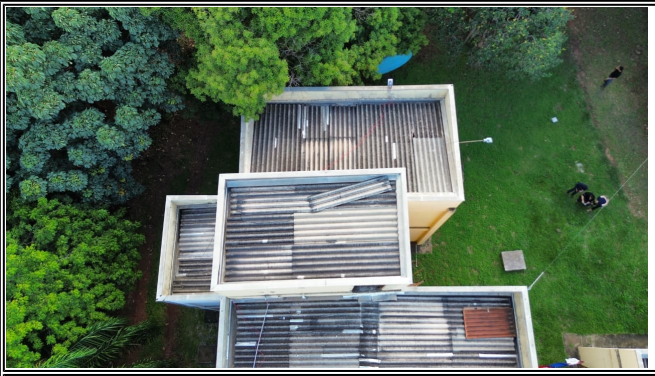
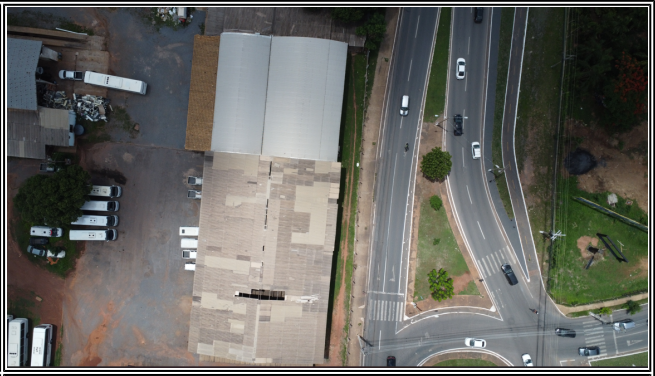
Atualmente a UFMT vem enfrentando vários problemas com infiltrações decorrentes de problemas nos telhados, principalmente nos telhados que possuem placa solares onde não é possível a realização da manutenção sem a retirada das placas, num total aproximado de 3164 a 3480 placas com uma área de 8.225 m² até 9.048 m² aproximadamente.

A prefeitura do Campus de Cuiabá da UFMT, possuí em sua tutela as seguintes áreas construídas para a realização de manutenção de telhados e suas estruturas, calhas, rufos e demais elementos, totalizando 217.572,77 m² de telhado, com uma diversidade de tipo de telhados contendo: telhas metálica, autoportante, fibrocimento, telha térmica e telha de barro sendo que em algumas edificações constam a instalação de placa solares. A seguir apresentamos a tabela com a área total de telhados abaixo:

ÁREAS CONSTRUÍDAS (M²)	
CAMPUS CUIABÁ-MT	195.053,75
C.E.U JD ITÁLIA (CUIABÁ-MT)	693,89
CUIABÁ UNIDADE II	11.770,73
FAZENDA EXPERIMENTAL (SANTO ANTÔNIO-MT	10.054,40

Cabe ressaltar que cerca de 8.225 m² até 9.048 m² aproximadamente possui placas foto

Como estado de vistoria podemos verificar pelas fotos de alguns locais do campus de Cuiabá-MT demonstradas abaixo:

	
Foto 1: telhado da casa do Estudante	Foto 2: Telhado da prefeitura do campus UFMT -transporte
	
Foto 3: Prédio da nutrição com placa solar	Foto 4:Uniselva, sendo EIT e Almoxarifado com placa solar
	
Foto 5: Bloco didático I e II	Foto 6: Bloco da tecnologia de alimentos
	
Foto 7:FAET, ICET, Química e Física	Foto 8: SINTUF E SIASS

Além disso, a execução dos serviços contribuirá para a continuidade das atividades institucionais, redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e aumento da vida útil das edificações, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial. A formalização do instrumento contratual permitirá à Administração Pública assegurar a adequada fiscalização dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas exigidas, a padronização dos procedimentos executivos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de instauração de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção e reforma de telhados, bem como demais serviços correlacionados que afetam diretamente a realização da

manutrenção do telhado , com vistas à preservação das condições estruturais, funcionais e de segurança das edificações públicas. A contratação é necessária para garantir a adequada conservação das coberturas, prevenir infiltrações, danos estruturais, deterioração de instalações elétricas e demais patologias construtivas que possam comprometer a integridade física dos usuários, servidores, equipamentos e patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Supervisão de Manutenção	THIAGO MAGALHÃES MORAES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Definição do Objeto

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, preventiva, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos instalados sobre coberturas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas edificações sob responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

A contratação abrangerá as edificações localizadas no Campus Cuiabá, Unidade II, CEU Jardim Itália e Fazenda Experimental de Santo Antônio de Leverger, contemplando intervenções em telhados, estruturas de cobertura, impermeabilizações, calhas, rufos, pingadeiras, sistemas de drenagem pluvial, bem como a retirada temporária, manutenção e reinstalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados sobre as coberturas, quando necessária à execução dos serviços.

4.2. Requisitos Técnicos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços em edificações públicas de diferentes tipologias construtivas, contemplando, no mínimo:

4.2.1 Serviços de Cobertura

- Remoção, substituição, recuperação e instalação de telhas;
- Reparo e substituição de cumeeiras;
- retirada das placas solares para realização da manutenção do telhado;
- reinstalação das placas solares, com a realização de manutenção das placas e estrutura de instalação;
- Reforço, adequação e recuperação de estruturas de sustentação em madeira ou metálicas;
- Fixação e substituição de parafusos, grampos, suportes e acessórios de cobertura;
- Instalação e manutenção de telhas metálicas, autoportantes, fibrocimento, cerâmicas, termoacústicas e similares; e
- Adequações em coberturas que possuam sistemas fotovoltaicos instalados.

4.2.2 Serviços de Impermeabilização

- Recuperação de sistemas impermeabilizantes;
- Aplicação de mantas asfálticas;
- Aplicação de impermeabilizantes elastoméricos;
- Tratamento de fissuras e trincas;
- Correção de pontos de infiltração;
- Impermeabilização de lajes, calhas de concreto e áreas técnicas.

4.2.3 Sistemas de Drenagem Pluvial

- Instalação, substituição e recuperação de calhas;

- Instalação, substituição e recuperação de rufos;
- Instalação e recuperação de pingadeiras;
- Limpeza e desobstrução de sistemas pluviais;
- Instalação de condutores verticais e horizontais;
- Adequação e ampliação de sistemas de escoamento;
- Execução de perfurações e adaptações necessárias para novas descidas pluviais.

4.2.4 Sistemas Fotovoltaicos

A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços relacionados aos sistemas fotovoltaicos existentes nas coberturas, incluindo:

- Retirada temporária de módulos fotovoltaicos quando necessária para execução dos serviços;
- Desmontagem e remontagem de estruturas de fixação;
- Inspeção visual dos módulos fotovoltaicos;
- Limpeza técnica dos painéis solares;
- Verificação e reaperto de elementos de fixação;
- Avaliação das estruturas de suporte quanto à corrosão, deformações ou falhas mecânicas;
- Substituição de parafusos, suportes, grampos e componentes de fixação danificados;
- Reinstalação dos módulos fotovoltaicos após a conclusão dos serviços na cobertura;
- Garantia da integridade física dos equipamentos durante a movimentação e reinstalação;
- Realização de testes de funcionamento após a reinstalação dos sistemas.

4.2.5 Serviços Complementares

- Serviços de serralheria associados às estruturas de cobertura;
- Serviços de soldagem;
- Pintura anticorrosiva de estruturas metálicas;
- Substituição de peças deterioradas;
- Recuperação de elementos estruturais comprometidos;
- Adequações decorrentes das intervenções executadas.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar atestados comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.3.1 Registro Profissional

- Registro ativo junto ao CREA ou CAU, conforme legislação vigente.

4.3.2 Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em:

- Manutenção e reforma de telhados;

4.3.3 Capacidade Técnico-Profissional

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.4. Requisitos de Segurança do Trabalho

Considerando que os serviços serão executados em altura e poderão envolver sistemas elétricos energizados, a contratada deverá atender integralmente às seguintes normas:

- NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Segurança na Construção Civil;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, incluindo sistemas de ancoragem, linhas de vida, andaimes, plataformas elevatórias, escadas e dispositivos de proteção contra quedas.

Antes do início das atividades, deverão ser apresentados:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Análise Preliminar de Riscos (APR);
- Procedimentos específicos para trabalho em altura;
- Procedimentos específicos para intervenção em sistemas fotovoltaicos;
- Certificados de capacitação em NR-10 e NR-35 dos profissionais envolvidos.

A contratada deverá fornecer:

- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Linhas de vida;
- Sistemas de ancoragem;
- Andaimes;
- Plataformas elevatórias;
- Escadas e demais equipamentos necessários.
- caminhão muck e guindastres

4.5 Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a dimensão da demanda da UFMT, incluindo equipes especializadas compostas por:

- Engenheiro responsável;
- Técnico de segurança do trabalho;
- Encarregado de obras;
- Telhadistas;
- Calheiros;
- Serralheiros;
- Soldadores;
- Eletricistas ou técnicos com capacitação para atuação em sistemas fotovoltaicos;
- Auxiliares especializados.

Deverá ainda dispor de veículos, equipamentos e ferramental adequados para atendimento simultâneo das unidades da UFMT.

4.6 Requisitos Funcionais

A solução contratada deverá ser capaz de:

- Eliminar ou minimizar infiltrações e vazamentos nas edificações;
- Restabelecer a estanqueidade dos sistemas de cobertura;
- Garantir a adequada captação e condução das águas pluviais;
- Recuperar as condições de segurança e estabilidade dos sistemas de cobertura;
- Preservar a integridade estrutural das edificações;
- Preservar a integridade e funcionalidade das placas solares existentes;
- Permitir a adequada manutenção dos sistemas fotovoltaicos existentes;
- Assegurar a retirada, armazenamento temporário, manutenção e reinstalação dos módulos fotovoltaicos;
- Garantir a integridade dos respectivos sistemas de fixação sem prejuízo à sua funcionalidade;

- Garantir o restabelecimento das condições operacionais dos sistemas fotovoltaicos após a conclusão dos serviços.

4.7. Requisitos de Materiais

Todos os materiais empregados deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às normas técnicas da ABNT;
- Possuir certificação de qualidade quando aplicável;
- Ser compatíveis com os sistemas existentes;
- Possuir garantia do fabricante.

Os componentes eventualmente substituídos nos sistemas fotovoltaicos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes e atender às normas da ANEEL, ABNT e fabricantes.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Segregação de resíduos recicláveis;
- Utilização racional de materiais;
- Redução do desperdício de insumos;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.
- adotar todos os quesitos disponíveis na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. Requisitos de Garantia

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes dos materiais empregados, devendo prevalecer o prazo mais vantajoso para a Administração.

A contratada responderá por eventuais danos causados aos módulos fotovoltaicos, inversores, cabos, conectores, estruturas de fixação ou demais componentes dos sistemas solares durante os procedimentos de desmontagem, armazenamento, manutenção e reinstalação.

Os materiais utilizados deverão possuir garantia do fabricante, a qual deverá ser apresentada à fiscalização da UFMT quando da entrega dos serviços

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços.

Conforme a garantia média dos fabricantes poderá apresentar as seguintes garantias específicas do material utilizado:

Elemento	Garantia usual de mercado
Telha metálica galvanizada	5 a 20 anos
Telha termoacústica (sanduíche)	5 a 15 anos
Telha de fibrocimento	5 anos
Manta asfáltica impermeabilizante	5 a 10 anos
Calha galvanizada	1 a 5 anos
Calha galvalume	5 a 10 anos
Calha de alumínio	5 a 10 anos
Rufo metálico galvanizado	1 a 5 anos
Rufo em alumínio	5 a 10 anos
Condutores PVC	1 a 5 anos
PU monocomponente	3 a 5 anos
PU bicomponente	5 a 10 anos
Sistema reforçado com manta estruturante	5 a 10 anos

Esses prazos variam conforme o fabricante e devem ser comprovados por certificado de garantia devendo a empresa apresentar .

4.10. Requisitos de Atendimento

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme emissão de Ordem de Serviço pela UFMT, contemplando atendimento prioritário às situações que envolvam:

- Infiltrações em ambientes acadêmicos e administrativos;
- Risco de desprendimento de telhas;
- Comprometimento estrutural das coberturas;
- Danos causados por eventos climáticos;
- Interferências em laboratórios, salas de aula, bibliotecas e áreas de circulação.

4.11. Resultado Esperado da Contratação

A contratação deverá proporcionar:

- Redução significativa das infiltrações e vazamentos;
- Recuperação da estanqueidade das edificações;
- Aumento da vida útil dos sistemas de cobertura;
- Melhoria das condições de segurança dos usuários;
- Preservação do patrimônio público;
- Adequação e modernização dos sistemas de drenagem pluvial;
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fotovoltaicos instalados nas coberturas;
- Preservação da eficiência energética das usinas solares da UFMT;
- Restabelecimento integral das condições operacionais dos telhados e dos sistemas fotovoltaicos após a conclusão dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 SOLUÇÕES DO MERCADO

Com base em contratações similares realizadas por órgãos públicos federais, universidades, institutos federais e demais entidades da Administração Pública, foram identificadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 – Execução Direta pela Administração

Descrição

Realização dos serviços pela própria equipe de manutenção predial da UFMT.

Vantagens

- Maior controle sobre a execução;
- Dispensa de procedimento licitatório para contratação dos serviços.

Desvantagens

- Ausência de mão de obra especializada;
- Inexistência de telhadistas, calheiros, serralheiros dedicados e instalador de placa fotovoltaica;
- Limitação de equipamentos para trabalho em altura;
- Ausência de estoque de materiais específicos;
- Baixa capacidade de atendimento da demanda acumulada;
- Riscos ocupacionais elevados.
- Falta de orçamento para a aquisição de todo o material necessário,
- A contratação atual não permite subcontratação de serviços específicos como calheiros, instalador de placa fotovoltaica e telhadista.

Conclusão

Alternativa tecnicamente inviável para atendimento da demanda institucional.

SOLUÇÃO 2 – Contratação por Obra Individualizada

Descrição

Realização de licitação específica para cada necessidade identificada.

Vantagens

- Contratação direcionada para cada intervenção.

Desvantagens

- Elevado tempo para elaboração de projetos e licitações para cada prédio sem previsão orçamentária;
- Morosidade na resposta às demandas emergenciais;
- Alto custo administrativo;
- Possibilidade de agravamento das infiltrações durante a tramitação processual.
- Falta de valor orçamentário para a contratação

Conclusão

Alternativa inadequada diante da elevada quantidade de edificações e da natureza contínua das demandas.

SOLUÇÃO 3 – Contratação Sob Demanda por Serviços de Engenharia

Descrição

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme necessidade da Administração.

Vantagens

- Atendimento contínuo das demandas;
- Rapidez na execução;
- Disponibilidade permanente de mão de obra especializada;
- Agilidade nos serviços complementares para a realização da manutenção como a retirada e reinstalação das placas fotovoltaicas
- Maior eficiência operacional;
- Melhor planejamento da manutenção predial;
- Redução dos danos decorrentes de infiltrações;
- Economia de escala.
- Realização conforme disponibilidade orçamentária para a realização das Ordem de serviços
- emissão de Ordem de serviço de acordo com critério de necessidade e urgência para atendimento.

Desvantagens

- Necessidade de fiscalização contratual contínua em todas as Ordem de serviço emitidas.

Conclusão

Alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.4. SOLUÇÃO RECOMENDADA

A solução mais recomendada é a solução 3 que consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos instalados sobre coberturas, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, dispositivos de segurança, equipamentos de acesso e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas edificações sob responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

A contratação abrangerá as edificações localizadas no Campus Cuiabá, Campus Cuiabá – Unidade II, CEU Jardim Itália e Fazenda Experimental de Santo Antônio de Leverger, totalizando aproximadamente 217.572,77 m² de áreas de cobertura, compostas por diferentes sistemas construtivos, incluindo telhas metálicas, telhas autoportantes, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, telhas termoacústicas, estruturas metálicas e estruturas de madeira.

Além das áreas de cobertura, a solução deverá contemplar a manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados sobre parte dessas edificações, os quais ocupam uma área estimada entre 8.225 m² e 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados, distribuídos em diferentes unidades da Universidade. Considerando que parte significativa das intervenções ocorrerá em telhados que possuem usinas fotovoltaicas, a contratação deverá prever a execução integrada dos serviços de cobertura e dos serviços necessários à preservação, desmontagem, manutenção e reinstalação dos sistemas solares.

A solução 3 tem por objetivo atender às demandas corretivas, preventivas e de revitalização decorrentes do desgaste natural dos materiais, da exposição contínua às intempéries, do envelhecimento dos sistemas construtivos e das recorrentes ocorrências de infiltrações registradas nas edificações da UFMT, assegurando a estanqueidade das coberturas, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Os serviços poderão compreender, entre outros:

5.4.1 Sistemas de Cobertura

- Remoção, substituição e instalação de telhas;
- Recuperação e reforço de estruturas metálicas e de madeira;
- Substituição e recuperação de cumeeiras;
- Correção de falhas de vedação e fixação;
- Recuperação de coberturas metálicas, cerâmicas, fibrocimento, termoacústicas e autoportantes;
- Tratamento de corrosão e recuperação estrutural;
- Adequações necessárias para compatibilização entre coberturas e sistemas fotovoltaicos.

5.4.2 Sistemas de Impermeabilização

- Recuperação de sistemas impermeabilizantes existentes;
- Aplicação de mantas asfálticas;
- Aplicação de membranas impermeabilizantes e revestimentos à base de poliuretano (PU);
- Tratamento de fissuras, juntas e trincas;
- Impermeabilização de lajes, calhas e áreas técnicas;
- Correção de infiltrações e vazamentos.

5.4.3 Sistemas de Drenagem Pluvial

- Instalação, recuperação e substituição de calhas;
- Instalação, recuperação e substituição de rufos e pingadeiras;
- Recuperação de condutores pluviais;
- Limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem;
- Adequação e ampliação da capacidade de escoamento das águas pluviais;

- Execução de novas descidas pluviais quando tecnicamente justificadas.

5.4.4 Sistemas Fotovoltaicos

Considerando a existência de aproximadamente 8.225 m² a 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados sobre coberturas da UFMT, a solução deverá contemplar todos os serviços necessários para garantir a integridade e a continuidade operacional desses sistemas durante e após as intervenções nos telhados.

Os serviços poderão incluir:

- Retirada temporária de módulos fotovoltaicos para viabilizar a execução de manutenções e reformas das coberturas;
- Desmontagem e remontagem das estruturas de suporte e fixação;
- Armazenamento temporário dos módulos e componentes em condições adequadas de segurança;
- Limpeza técnica dos módulos fotovoltaicos durante o processo de manutenção;
- Inspeção visual dos painéis, estruturas metálicas, grampos, suportes e parafusos;
- Verificação das condições de fixação e estabilidade das estruturas de suporte;
- Tratamento de corrosão e substituição de elementos de fixação danificados;
- Reaperto e alinhamento das estruturas de sustentação;
- Reinstalação dos módulos fotovoltaicos após a conclusão dos serviços de cobertura;
- Testes de integridade e funcionamento dos sistemas após a reinstalação;
- Restabelecimento das condições operacionais dos sistemas de geração de energia solar.

A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da UFMT, permitindo o atendimento de demandas programadas, emergenciais e de maior complexidade técnica, conforme a necessidade institucional.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, encarregados, telhadistas, serralheiros, soldadores, impermeabilizadores, calheiros, eletricistas e profissionais capacitados para atuação em sistemas fotovoltaicos e trabalhos em altura, observando integralmente as exigências das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com a finalidade pretendida. Os componentes eventualmente substituídos nos sistemas fotovoltaicos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações dos fabricantes e à regulamentação técnica aplicável.

A solução contempla ainda a adequada gestão dos resíduos gerados, incluindo a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante da extensa área de cobertura sob responsabilidade da Universidade, da recorrência de problemas de infiltração, da existência de sistemas fotovoltaicos instalados em aproximadamente 8.225 m² a 9.048 m² de cobertura, da necessidade de execução de serviços especializados em altura e da inexistência de equipe própria com capacitação e estrutura operacional compatíveis com a demanda, a contratação proposta apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a eficiência dos sistemas de cobertura e a continuidade da geração de energia solar nas unidades da UFMT.

Dessa forma, a contratação permitirá a manutenção integrada dos telhados, sistemas de drenagem, impermeabilizações e sistemas fotovoltaicos, assegurando maior vida útil às edificações, redução dos danos causados por infiltrações, melhoria das condições de uso dos ambientes institucionais e preservação dos investimentos realizados pela Universidade em infraestrutura predial e geração de energia renovável.

5.5. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando:

- a área aproximada de 217.572,77 m² de cobertura sob responsabilidade da UFMT sendo 8.225 m² a 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados sobre coberturas;
- a recorrência das demandas de infiltração registradas por Ordens de Serviço e processos SEI;
- a inexistência de equipe própria especializada para execução dos serviços;
- a necessidade de atuação em altura e utilização de equipamentos específicos;

- a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado;

Conclui-se que a contratação de empresa especializada, sob demanda, por meio de procedimento licitatório, constitui a solução 3 como a mais eficiente, econômica e adequada para atendimento do interesse público, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, às orientações do TCU e às boas práticas de gestão patrimonial e manutenção predial da Administração Pública Federal.

No mercado possui várias contratações de empresa para a realização de manutenção, remoção e recolocação de placas solares, troca de tipo de telhas, manutenção e troca de calha e rufos conforme pode ser identificado abaixo:

Contrato nº 00044/2026

- Última atualização 02/06/2026
- **Local:** São Paulo/SP
- **Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA
- **Unidade executora:** 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 67115.002581/2025-64
- **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia
- **Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026
- **Data de assinatura:** 02/06/2026
- **Vigência:** de 02/06/2026 a 02/12/2026
- **Id contrato PNCP:** 00394429000100-2-000444/2026
- **Fonte:** Contratos.gov.br
- **Id contratação PNCP:** 00394429000100-1-001380/2025
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DOS PRÉDIOS ANEXOS, LATERAIS E RUFOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR E PINTURA DA ESTRUTURA INTERNA EMBAIXO DO TELHADO DO HANGAR H-002 DO PAMASP.
- **VALOR CONTRATADOR$ 980.306,19**
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 22.792.518/0001-48
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** ROSTOCK SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Contrato nº 00562026/2026

- Última atualização 02/06/2026
- **Local:** Santana de Cataguases/MG

- **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
- **Unidade executora:** 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 00004426
- **Categoria do processo:** Serviços
- **Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026
- **Data de assinatura:** 14/05/2026
- **Vigência:** de 14/05/2026 a 14/11/2026
- **Id contrato PNCP:** 17702515000136-2-000055/2026
- **Fonte:** SH3 Informática Ltda.
- **Id contratação PNCP:** 17702515000136-1-000059/2026
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÃÃO DE SERVIÃOS TÃCNICOS DE REMOÃÃO, ACONDICIONAMENTO, GUARDA TEMPORÃRIA E POSTERIOR REINSTALAÃÃO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS. O PRÃDIO DO CENTRO DE SAÃDE MUNICIPAL APRESENTA INFILTRAÃÃES E VAZAMENTO NO TELHADO, AGRAVADOS PELO ALTO ÃNDICE DE CHUVAS, COMPROMETENDO A ESTRUTURA FÃSICA DO IMÃVEL E COLOCANDO EM RISCO TANTO OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUANTO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÃOS PÃBLICOS DE SAÃDE. CONSIDERANDO QUE O IMÃVEL POSSUI SISTEMA DE GERAÃÃO DE ENERGIA SOLAR INSTALADO SOBRE O TELHADO, TORNA-SE TECNICAMENTE INVIÃVEL REALIZAR A MANUTENÃÃO CORRETIVA DA COBERTURA SEM A PRÃVIA REMOÃÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS. ADEMAIS, POR SE TRATAR DE SISTEMA ESPECÃFICO, CUJA A DESMONTAGEM E REINSTALAÃÃO EXIGEM CONHECIMENTO TÃCNICO ESPECIALIZADO, BEM COMO A PRESERVAÃÃO DA INTEGRIDADE E DA GARANTIA DO FABRICANTE, FAZ-SE NECESSÃRIA A CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A DEVIDA RESPONSA... Continuar Lendo >
- **VALOR CONTRATADOR$ 8.650,00**
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 32.800.362/0001-53
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** ELIOS SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Contrato nº 000051/2025

- Última atualização 28/05/2026
- **Local:** Araçuaí/MG
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI
- **Unidade executora:** 26201996000197-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)

- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 000063/2025
- **Categoria do processo:** Obras
- **Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2026
- **Data de assinatura:** 19/12/2025
- **Vigência:** de 19/12/2025 a 19/06/2026
- **Id contrato PNCP:** 26201996000197-2-000010/2025
- **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
- **Id contratação PNCP:** 26201996000197-1-000060/2025
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de recuperacao e impermeabilizacao do telhado do predio da Camara Municipal de Aracuai/MG, incluindo fornecimento de materiais, mao de obra especializada, servicos complementares e acompanham
- **VALOR CONTRATADO**R$ 275.147,16
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 50.822.119/0001-18
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** PGT CONSTRUTORA LTDA

- **Contrato nº 374/2026**

- Última atualização 25/05/2026
- **Local:** São José dos Campos/SP
- **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS
- **Unidade executora:** 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 29697/2026
- **Categoria do processo:** Obras
- **Data de divulgação no PNCP:** 25/05/2026
- **Data de assinatura:** 20/05/2026
- **Vigência:** de 20/05/2026 a 14/02/2027
- **Id contrato PNCP:** 46643466000106-2-000080/2026
- **Fonte:** Município de São José dos Campos

- **Id contratação PNCP:** 46643466000106-1-000165/2026
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E RECUPERACAO DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **VALOR CONTRATADO**R$ 616.500,00
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 52.216.205/0001-02
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENCAO

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, sob demanda, de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e incluindo a retirada , recolocação e manutenção das placa solares dos telhados com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, dispositivos de segurança e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas edificações sob responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

A contratação abrangerá as edificações localizadas no Campus Cuiabá, Campus Cuiabá – Unidade II, CEU Jardim Itália e Fazenda Experimental de Santo Antônio de Leverger, contemplando uma área total aproximada de 217.572,77 m² de cobertura, composta por diferentes sistemas construtivos, tais como telhas metálicas, telhas autoportantes, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, telhas termoacústicas, estruturas metálicas e estruturas de madeira, além de edificações que possuem sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados sobre as coberturas.

A solução deverá possibilitar a execução de serviços corretivos, preventivos e de revitalização, destinados à eliminação de infiltrações, correção de vazamentos, recuperação da estanqueidade das edificações, adequação dos sistemas de escoamento de águas pluviais e preservação das condições de segurança e habitabilidade dos ambientes acadêmicos, administrativos, laboratoriais e de pesquisa.

Os serviços poderão envolver, entre outras atividades:

- Remoção, substituição, recuperação e instalação de telhas;
- Manutenção, reforço ou substituição de estruturas de sustentação de coberturas em madeira ou metálicas;
- refazimento da estrutura de sustentação da cobertura e placa fotovoltaica;
- Retirada e recolocação de placas solares para a realização da troca da cobertura;
- Reinstalação de placa solar com a devida manutenção;
- Instalação, recuperação e substituição de cumeeiras;
- Recuperação e reforço de elementos de fixação;
- Manutenção e recuperação de sistemas de impermeabilização;
- Aplicação de mantas asfálticas, membranas impermeabilizantes e revestimentos de poliuretano (PU);
- Recuperação de lajes impermeabilizadas;
- Instalação, recuperação, substituição e adequação de calhas, rufos, pingadeiras e condutores pluviais;
- Limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem pluvial das coberturas;
- Adequação ou ampliação de redes de captação e escoamento de águas pluviais;
- Execução de serviços de serralheria, soldagem e fabricação de componentes metálicos necessários à recuperação da estrutura ou seu refazimento caso seja condenada os sistemas de cobertura;
- Pintura de proteção anticorrosiva de estruturas metálicas;
- Serviços complementares necessários ao pleno restabelecimento da funcionalidade dos sistemas de cobertura.

A contratação deverá ser executada mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização da UFMT, permitindo o atendimento das demandas de forma planejada ou emergencial, conforme a criticidade de cada ocorrência.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados para execução de serviços em altura, incluindo engenheiro responsável, encarregados, telhadistas, serralheiros, soldadores, calheiros, eletricista ou instalador de fotovoltaica e demais profissionais necessários à execução dos serviços, observando integralmente as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 e NR-35, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de cobertura, impermeabilização e drenagem pluvial.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e atender às especificações estabelecidas pela fiscalização da UFMT, garantindo durabilidade, desempenho e segurança das intervenções realizadas, devendo quando possível ser apresentada a garantia do material.

A solução contempla ainda a gestão adequada dos resíduos gerados, com destinação ambientalmente correta dos materiais removidos, observando os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na legislação ambiental aplicável e na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A adoção desta solução mostra-se necessária em razão da elevada quantidade de ocorrências relacionadas a infiltrações, degradação de coberturas e falhas nos sistemas de drenagem pluvial, associadas à inexistência de equipe própria especializada, à complexidade técnica dos serviços, à necessidade de utilização de equipamentos específicos para trabalho em altura e à grande extensão das áreas cobertas sob responsabilidade da Universidade.

Dessa forma, a contratação permitirá o atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção e recuperação das coberturas das edificações da UFMT, contribuindo para a preservação do patrimônio público, redução dos custos decorrentes de danos causados por infiltrações, aumento da vida útil das edificações e melhoria das condições de segurança, conforto e funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pela instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prefeitura do Campus de Cuiabá da UFMT, possuí em sua tutela as seguintes áreas construídas para a realização de manutenção de telhados e suas estruturas, calhas, rufos e demais elementos, totalizando **217.572,77 m² de telhado**, com uma diversidade de tipo de telhados contendo: telhas metálica, autoportante, fibrocimento, telha térmica e telha de barro sendo que em algumas edificações constam a instalação de placa solares. A seguir apresentamos a tabela com a área total de telhados abaixo:

ÁREAS CONSTRUÍDAS (M²)	
CAMPUS CUIABÁ-MT	195.053,75
C.E.U JD ITÁLIA (CUIABÁ-MT)	693,89
CUIABÁ UNIDADE II	11.770,73
FAZENDA EXPERIMENTAL (SANTO ANTÔNIO-MT	10.054,40

Cabe ressaltar que cerca de 8.225 m² até 9.048 m² aproximadamente possui placa fotovoltaica.

Considerando que nas inspeções aérea, cerca de 70% dos telhados possuem comprometimento nas telhas, ou seja aproximadamente 152.300,94 m²

Considerando que em termos emergenciais pelo menos 56,72% desse total deveria sofrer intervenção direta, ou seja 86.387,85 m², levantado via imagem de satélite do google earth para diferentes tipos de telhados existentes;

Considerando que a estrutura de placa fotovoltaica é contemplado de 58 kits de 30kWp que equivale a aproximadamente 1740 kWp. Dessa forma, como referencia uma placa de 550 W que possui uma área aproximadamente de 2,6 m² teremos aproximadamente 3164 placas podendo variar até 3480 placas. Considerando que cada placa com 2,6m² vezes 3164 teremos aproximadamente 8226,4 m² podendo variar até 9.048 m²;

Dessa forma foi realizado um levantamento via imagens de satélite para realização da estimativa de telhado e seus tipos para a realização de manutenção

Dessa forma foi estruturado a Planilha de quantidade para orçamento de manutenção ou reforma de telhados e placas fotovoltaicas conforme abaixo

Grupo	**Serviço referencial SINAPI**	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Observação**
1	Retirada de telhas cerâmicas/barro	m²	5.351	CEU itália Fazenda Experimental e Cuiabá, levantamento extimado pelo google earth.
1	Retirada de telhas metálicas	m²	21.526	Fazenda Experimental e Cuiabá, levantamento extimado pelo google earth.
1	Retirada de telhas fibrocimento	m²	32.981	Fazenda Experimental e Cuiabá, levantamento extimado pelo google earth.
	Retirada de telhas autoportantes metálica ou fibrocimento ou			Cuiabá, levantamento extimado pelo

1	termoacústica	m²	10.214	google earth.
2	Recolocação/substituição de telhas cerâmicas/barro	m²	5.351	Com fornecimento
2	Recolocação/substituição de telhas metálicas	m²	21.526	Com acessórios
2	Recolocação/substituição de telhas fibrocimento	m²	32.981	Com fixadores
2	Recolocação/substituição de telhas autoportantes metálica	m²	10.214	Com estrutura compatível
2	Recolocação/substituição de telhas autoportantes fibrocimento	m²	16.343	somente em Cuiabá
	Recolocação/substituição de telhas termoacústica	m²	6596	
3	Revisão/substituição de estrutura metálica de cobertura ou madeira	m²	59.859	15% da área de intervenção
3	Tratamento anticorrosivo em estrutura metálica	m²	21526	telha metálica
3	Revisão/substituição de estrutura de madeira	m²	59.859	telha fibrocimento e madeira
4	Fornecimento/instalação de cumeeira	m	59.859	telha fibrocimento e madeira
4	Vedação de sobreposição, parafusos e juntas	m²	59.859	10% da área do telhado estimada
	Cumeeira de barro	m	598	10% da área do telhado estimada
	Cumeeira de fibrocimento	m	3298	10% da área do telhado estimada
	Cumeeira metálica	m	2152	10% da área do telhado estimada
	Cumeeira Termoacústica	m	659	10% da área do telhado estimada
5	Calha metálica galvanizada/galvalume	m	5985	1 m para cada 10 m²
5	Rufo metálico	m	5985	1 m para cada 10 m²
5	Pingadeira metálica	m	5985	1 m para cada 10 m²
5	Condutor vertical de águas pluviais	m	1197	1 m para cada 5 de calha (m)
6	Limpeza/desobstrução de calhas	m	5985	Preventivo/corretivo
6	Limpeza de telhado	m²	59.859	Antes da intervenção
7	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	5985	10% da área de cobertura de 59.859,53
8	Retirada de placas fotovoltaicas	m²	9.048	Área máxima estimada
8	Reinstalação de placas fotovoltaicas com realização de manutenção do sistema de ligação da placa no quadro, passando pelo inversor até a placa	m²	9.048	Após reforma do telhado
8	Limpeza técnica de placas fotovoltaicas	m²	9.048	Após reinstalação
8	Revisão de estrutura de fixação fotovoltaica	m²	9.048,00	Suportes, grampos e trilhos
8	Substituição de parafusos/grampos/suportes	un	9.048,00	
8	Teste de funcionamento do sistema fotovoltaico	kit	58	58 kits de 30 kWp
9	Andaime, plataforma ou equipamento de acesso	mês	A definir	Conforme cronograma
9	Linha de vida/proteção coletiva provisória	m	A definir	NR-35
9	Transporte vertical/horizontal de materiais	verba	A definir	Conforme composição
10	Destinação de resíduos de construção civil	m³	A definir	Telhas, entulho e sucata

Memória de cálculo adotada

LEVANTAMENTO REALIZADO NO GOOGLE EARTH

TELHA CERAMICA
UFMT

1- quiosque - FAAZ	143,54
2- SHSMT - CASS	498,12
3 – CASA DE VEGETAÇÃO FAAZ	138,77
4- CANTINA ICET	142,18
5- ESCOTEIRO	93,92
6- CASA DOS JARDINEIROS	456,25
CEU ITÁLIA COM PLACA SOLAR	267,54
CEU ITÁLI CASA TÉRREA	291,33
ZOOLÓGICO	209,41
SUBTOTAL	**2.241,06**

TELHA CERAMICA
FAZENDA EXPERIMENTAL

SEDE ADMINISTRAÇÃO	603,73
COZINHA	506,67
DORMITÓRIOS	295,41
ÁREA DE EXPERIMENTO 1	674,83

ÁREA DE EXPERIMENTO 1	420,1
ÁREA DE EXPERIMENTO 1	368,45
ÁREA DE EXPERIMENTO 2	211,5
SUBTOTAL	**3.080,69**
TELHA DE FIBROCIMENTO	
FAZENDA EXPERIMENTAL	
ESTERILIZAÇÃO DE LEITE	140,6
LATICINIO ESCOLA	374,66
ÁREA DE EXPERIMENTO	282,97
AREA	109,08
SUBTOTAL	**907,31**
TELHA DE FIBROCIMENTO	
UFMT - LOCAIS COM PLACAS SOLARES	
TELHADOS QUE POSSUEM PLACA SOLAR	
EIT E PATRIMONIO	1256,66
FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	319,09
FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	560,15
BLOCO DIDÁTICO II	950,69
BLOCO DIDÁTICO I	524,58
SUPERVISÃO DE CONCURSOS	1106,16
INSTITUTO DA COMPUTAÇÃO	330,77
INSTITUTO DA COMPUTAÇÃO	423,3
INSTITUTO DA COMPUTAÇÃO	364,02
FACULDADE DE ENGENHARIA	678,1
BLOCO DIDATICO MULTIUSO	937,31
BLOCO DIDATICO MULTIUSO	616,62
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO FAAZ	771,41
CCBS II	930,31
BLOCO DIDATICO ICET	931,82
BLOCO DIDATICO AGRICULTURA TROPICAL	864,1
INSTITUTO DE CIÊNCIA HUMANAS E DA TERRA	1376,27
FACULDADE DE ECONOMIA	716,67
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO	935,93
PSICOLOGIA	946,44
SUBTOTAL	**15.540,4**
UFMT - LOCAIS SEM PLACAS SOLARES MAS QUE PRECISAM DE MANUTENÇÃO	
CASA DO ESTUDANTE - UFMT	669,95
AREA DE GERENCIA DE CONSERVAÇÃO ONDE FICA A EMPRESA DE LIMPEZA - PREFEITURA	374,04
SUPERVIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRASNPORTE - PREFEITURA	1231,71
MANUTENÇÃO PREFEITURA - SOLDA	426,74
PROAD	1485,2
PROGEP	716,04
FACULDADE DE ENGENHARIA FLORESTAL	5290,12
LABORATÓRIO DO HOVET	1154,11
FACULDADE DE GEOCIENCIAS E CORREDORES	2208,07
CCBS I	2977,52
SUBTOTAL	**16.533,5**
TELHA METÁLICA	
FAZENDA EXPERIMENTAL	
LABORATORIO DE LEITE	384,57
PROXIMO A COZINHA	267,66
ÁREA	446
AREA	348,3
AREA	185,16
AREA	658,38
AREA	54,23
AREA	466,98
AREA	169,84
SUBTOTAL	**2.981,12**
TELHA METÁLICA	
UFMT	
IBEZINHO	1066,36
LAVA JATO PREFEITURA	176,69
PREFEITURA	614,27
UNISELVA E GRÁFICA	1160,89
QUADRA POLIESPORTIVA COM TELHA METÁLICA	5165,18

COT COM PLACA SOLAR		2084,69
GINÁSIO DE ESPORTES		3999,22
GINÁSIO DE ESPORTES		392,41
GINÁSIO DE ESPORTES		261,87
RU		1056,86
LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS		238,79
INSTITUTO DE QUIMÍCA, FÍSICA E ENG SANITÁRIA		2060,96
CENTRAL ANALITICA		267,26
SUBTOTAL		**18.545,45**
TELHA AUTOPORTANTE DE FIBROCIMENTO - UFMT		
IGHD PARTE 1	4229,38	
IGHD PARTE 2	3726,9	
IGHD PARTE 3	875,3	
HERBÁRIO CCBS 2	793,75	
ICET 1	934,19	
ICET 2	1263,94	
ICET 3	104,53	
ICET 4	333,94	
ICET 5	207,57	
ICET 6	104,85	
ICET 7	679,02	
ICET 8	1543,85	
ICET 9	423,46	
ICET 10	388,74	
FACULDADE DE RADIO E MUSICA	470,36	
ZOOLÓGICO	263,79	
SUBTOTAL	**16.343,57**	
TELHA AUTOPORTANTE METÁLICA - UFMT		
DIREITO CORREDO	61,83	
DIREITO CORREDO	60,99	
FRENTE E ÁREA LIVRE DIREITO	290,16	
ÁREA ENTRE BLOCO DIDATICO I E II	209,82	
ENTRADA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM	230,15	
HOSPITAL DE GRANDE ANIMAIS	680,78	
CAE	752,09	
CENTRO CULTURAL	1523,41	
CENTRO CULTURAL 1	427,39	
CENTRO CULTURAL 2	489,57	
CENTRO CULTURAL 3	226,5	
CENTRO CULTURAL 4	499,49	
CENTRO CULTURAL 5	420,9	
POS GRADUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	802,34	
INSTITUTO DE LINGUAGEM COM PLACA SOLAR	2006,08	
NEDIR	432,59	
GINÁTICA ARTÍSTICA	626,82	
CENTRAL ANALITICA PARTE DO FUNDO	306,01	
BIOTÉRIO	167,83	
SUBTOTAL	**10.214,75**	

O levantamento totalizou 86.387,85 m² de área de telhado localizados na fazenda Experimental, CEU Itália, e Cuiabá MT.

CÁLCULO DO TOTAL DE PLACA SOLARES

Item	Cálculo	Resultado
Potência fotovoltaica	58 kits × 30 kWp	1.740 kWp
Placas estimadas	1.740.000 W ÷ 550 W	3.164 placas
Área máxima adotada	3.480 × 2,6 m²	9.048,00 m²

As placas se encontram instaladas no CEU itália e Campus UFMT

Os quantitativos estimados foram definidos com base em inspeções aéreas das coberturas da UFMT, com fotos de drones e também com levantamento de dados do google earth para a estimativa de área de telhados a serem contemplados inicialmente. Considerou-se ainda a existência de sistemas fotovoltaicos compostos por 58 kits de 30 kWp, totalizando aproximadamente 1.740 kWp instalados, com área estimada de placas de 9.048,00 m², sendo adotado o quantitativo máximo de 9.048,00 m² para fins de planejamento orçamentário.

Cabe ressaltar que a quantidade elencada foi baseada em diversos eventos relacionados a chuvas e temporais de 09/04/2025 que ocasionaram problemas na estrutura de telhados entre eles segue o link para averiguações futuras:

https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

https://www.folhamax.com/cidades/ufmt-sofre-com-prejuizos-apos-temporal-e-pede-socorro/485689

https://www.instagram.com/reel/DIO2BFlRKBf/

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 45.291.223,15

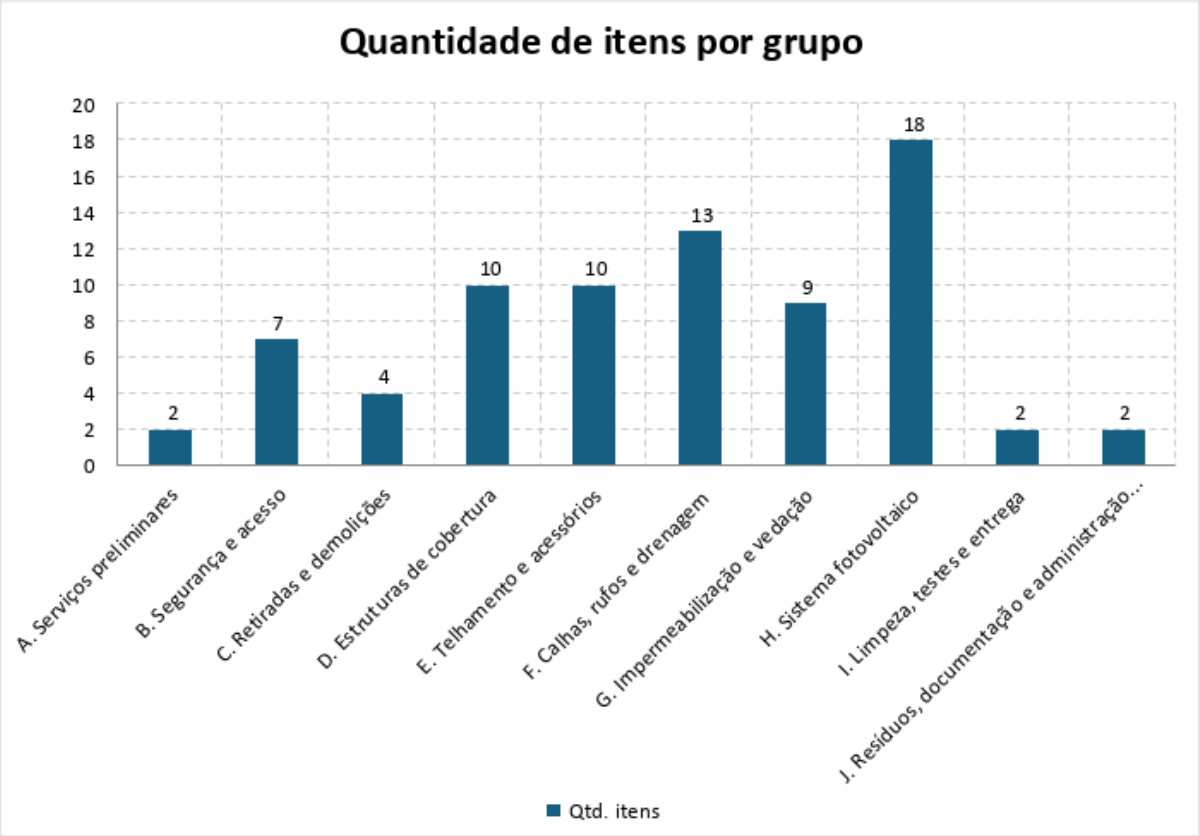
A presente estimativa possui caráter preliminar e foi elaborada a partir de parâmetros referenciais de mercado para serviços de manutenção e reforma de coberturas, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos. O orçamento definitivo será elaborado com base nas composições unitárias e preços referenciais constantes do SINAPI-MT vigente à época da contratação, observando-se o Decreto nº 7.983/2013, a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Para a elaboração da estimativa foram adotados as seguintes fontes:

Base/Fonte	Uso no orçamento	URL
SINAPI /CAIXA	Referência prioritária para composições e insumos de obras públicas federais	https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx
Buscador SINAPI	Consulta pública complementar para valores SINAPI por UF/mês quando localizados	https://buscadorsinapi.com.br/
ORSE	Composições complementares de edificações e manutenção predial quando SINAPI não cobrir	https://orse.cehop.se.gov.br/
SICRO/DNIT	Transporte, carga, descarga e itens de infraestrutura/logística quando aplicável	https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais
CUB/CBIC	Parâmetro macro de custo e checagem de coerência global	https://www.cub.org.br/
Cotação especializada	Itens fotovoltaicos, linha de vida, plataformas, comissionamento e serviços sem composição adequada	Cotação de mercado/fornecedor especializado - inserir mapa de cotações

que gerou a seguinte tabela resumo baseado no anexo

Grupo	Qtd. itens	Qtd. com quantitativo	Total s/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
A. Serviços preliminares	2	2	R$ 600.000,00	R$ 750.000,00
B. Segurança e acesso	7	7	R$ 7.689.825,00	R$ 9.612.281,25
C. Retiradas e demolições	4	4	R$ 280.297,12	R$ 350.371,40
D. Estruturas de cobertura	10	10	R$ 8.321.718,77	R$ 10.402.148,46
E. Telhamento e acessórios	10	10	R$ 11.629.664,60	R$ 14.537.080,76
F. Calhas, rufos e drenagem	13	13	R$ 1.893.169,95	R$ 2.366.462,44
G. Impermeabilização e vedação	9	9	R$ 3.052.521,54	R$ 3.815.651,93
H. Sistema fotovoltaico	18	18	R$ 1.897.116,00	R$ 2.371.395,00
I. Limpeza, testes e entrega	2	2	R$ 568.665,54	R$ 710.831,92
J. Resíduos, documentação e administração local	2	2	R$ 300.000,00	R$ 375.000,00
TOTAL GERAL	**77**	**77**	**R$ 36.232.978,52**	**R$ 45.291.223,15**



O detalhamento do orçamento se encontra em anexo.

O valor estimado total é de R$ 45.291.223,15 para uma área de 86.387,85 m² equivalendo a um custo estimado de R$ 524,28 R$/m² a ser realizado de acordo com a demanda e levantamento para cada ordem de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**, uma vez que a solução pretendida caracteriza-se como um conjunto integrado de serviços de engenharia interdependentes e complementares, cuja execução exige coordenação técnica unificada, compatibilização de atividades e responsabilidade única pela execução dos serviços.

A contratação contempla a execução de serviços de manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas de sustentação e sistemas fotovoltaicos instalados sobre os telhados das edificações da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Tais serviços possuem forte interdependência técnica, operacional e executiva, sendo frequentemente executados de forma simultânea na mesma frente de trabalho.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos, tais como serviços de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas metálicas e sistemas fotovoltaicos, poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, conflitos de responsabilidade técnica, aumento dos riscos de incompatibilidade entre soluções adotadas, atrasos na execução e aumento dos custos administrativos de fiscalização e coordenação.

Ressalta-se que a execução de serviços em coberturas com sistemas fotovoltaicos exige que a mesma empresa responsável pela intervenção no telhado realize a retirada, acondicionamento, manutenção preventiva, reinstalação e testes operacionais dos módulos fotovoltaicos e de suas estruturas de fixação, uma vez que essas atividades estão diretamente relacionadas à integridade física da cobertura e à segurança dos equipamentos instalados.

No caso concreto, a solução envolve aproximadamente:

- 217.572,77 m² de áreas de cobertura sob responsabilidade da UFMT;
- 152.300,94 m² de telhados com algum grau de comprometimento identificado em inspeções aéreas;
- 59.859,53 m² de áreas com necessidade prioritária de intervenção, considerando todos os tipos de telhado
- aproximadamente 9.048 m² de sistemas fotovoltaicos instalados sobre coberturas;
- diversidade de sistemas construtivos, incluindo telhas metálicas, autoportantes, fibrocimento, termoacústicas e cerâmicas;
- serviços de impermeabilização, drenagem pluvial, serralheria, estruturas metálicas, proteção anticorrosiva e trabalho em altura.

Nesse contexto, a segregação contratual dos serviços implicaria elevado risco de sobreposição de responsabilidades e potenciais discussões entre contratadas acerca da origem de defeitos, infiltrações, falhas de vedação, danos em estruturas ou problemas decorrentes da desmontagem e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos.

Além disso, a contratação integrada dos serviços proporciona ganhos de escala, otimização da mobilização de equipes, compartilhamento de equipamentos de acesso em altura, redução dos custos indiretos e maior eficiência na programação das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o parcelamento constitui regra quando técnica e economicamente viável, porém admite sua não adoção quando houver prejuízo ao conjunto da solução ou comprometimento da eficiência da contratação.

Nesse sentido, o **Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário** consignou que o parcelamento não deve ser adotado quando a divisão do objeto comprometer a economia de escala ou a adequada execução contratual.

De igual forma, o **Acórdão nº 2.695/2013 – Plenário** estabelece que a Administração deve avaliar não apenas a ampliação da competitividade, mas também os impactos operacionais e econômicos decorrentes da fragmentação do objeto.

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 732/2008 – Plenário** reconhece que o parcelamento pode ser afastado quando houver interdependência técnica entre os serviços e quando a execução por múltiplos contratados representar riscos à adequada entrega da solução.

Ainda, o **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário** destaca que a Administração pode justificar a contratação conjunta quando demonstrada a necessidade de gestão integrada, padronização dos serviços, responsabilidade técnica única e redução dos riscos de execução.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa única permitirá:

- planejamento integrado das intervenções;
- unificação da responsabilidade técnica;
- compatibilização entre cobertura, impermeabilização e drenagem;
- coordenação da retirada e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos;
- redução de conflitos contratuais;
- maior controle da qualidade dos serviços;
- redução dos custos administrativos de fiscalização;
- otimização da mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais;
- maior rapidez no atendimento das demandas emergenciais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços previstos constituem uma solução única, integrada e interdependente, cuja fragmentação comprometeria a eficiência da execução, elevaria os riscos contratuais e poderia acarretar aumento de custos, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta tecnicamente justificada a **contratação em lote único**, abrangendo todos os serviços de manutenção e reforma de coberturas, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas de sustentação e sistemas fotovoltaicos, por representar a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da UFMT.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando:

- a área aproximada de 217.572,77 m² de cobertura sob responsabilidade da UFMT sendo 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados sobre coberturas;
- a recorrência das demandas de infiltração registradas por Ordens de Serviço e processos SEI;
- a inexistência de equipe própria especializada para execução dos serviços;
- a necessidade de atuação em altura e utilização de equipamentos específicos;
- a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado;

Conclui-se que a contratação de empresa especializada, sob demanda, por meio de procedimento licitatório, constitui a solução 3 como a mais eficiente, econômica e adequada para atendimento do interesse público, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, às orientações do TCU e às boas práticas de gestão patrimonial e manutenção predial da Administração Pública Federal.

No mercado possui várias contratações de empresa para a realização de manutenção, remoção e recolocação de placas solares, troca de tipo de telhas, manutenção e troca de calha e rufos conforme pode ser identificado abaixo:

Contrato nº 00044/2026

- Última atualização 02/06/2026
- **Local:** São Paulo/SP

- **Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA
- **Unidade executora:** 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 67115.002581/2025-64
- **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia
- **Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026
- **Data de assinatura:** 02/06/2026
- **Vigência:** de 02/06/2026 a 02/12/2026
- **Id contrato PNCP:** 00394429000100-2-000444/2026
- **Fonte:** Contratos.gov.br
- **Id contratação PNCP:** 00394429000100-1-001380/2025
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DOS PRÉDIOS ANEXOS, LATERAIS E RUFOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR E PINTURA DA ESTRUTURA INTERNA EMBAIXO DO TELHADO DO HANGAR H-002 DO PAMASP.
- **VALOR CONTRATADOR$ 980.306,19**
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 22.792.518/0001-48
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** ROSTOCK SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Contrato nº 00562026/2026

- Última atualização 02/06/2026
- **Local:** Santana de Cataguases/MG
- **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
- **Unidade executora:** 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 00004426
- **Categoria do processo:** Serviços
- **Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026

- **Data de assinatura:** 14/05/2026
- **Vigência:** de 14/05/2026 a 14/11/2026
- **Id contrato PNCP:** 17702515000136-2-000055/2026
- **Fonte:** SH3 Informática Ltda.
- **Id contratação PNCP:** 17702515000136-1-000059/2026
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÃÃO DE SERVIÃOS TÃCNICOS DE REMOÃÃO, ACONDICIONAMENTO, GUARDA TEMPORÃRIA E POSTERIOR REINSTALAÃÃO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS. O PRÃDIO DO CENTRO DE SAÃDE MUNICIPAL APRESENTA INFILTRAÃÃES E VAZAMENTO NO TELHADO, AGRAVADOS PELO ALTO ÃNDICE DE CHUVAS, COMPROMETENDO A ESTRUTURA FÃSICA DO IMÃVEL E COLOCANDO EM RISCO TANTO OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUANTO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÃOS PÃBLICOS DE SAÃDE. CONSIDERANDO QUE O IMÃVEL POSSUI SISTEMA DE GERAÃÃO DE ENERGIA SOLAR INSTALADO SOBRE O TELHADO, TORNA-SE TECNICAMENTE INVIÃVEL REALIZAR A MANUTENÃÃO CORRETIVA DA COBERTURA SEM A PRÃVIA REMOÃÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS. ADEMAIS, POR SE TRATAR DE SISTEMA ESPECÃFICO, CUJA A DESMONTAGEM E REINSTALAÃÃO EXIGEM CONHECIMENTO TÃCNICO ESPECIALIZADO, BEM COMO A PRESERVAÃÃO DA INTEGRIDADE E DA GARANTIA DO FABRICANTE, FAZ-SE NECESSÃRIA A CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM A DEVIDA RESPONSA... Continuar Lendo >
- **VALOR CONTRATADOR$ 8.650,00**
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 32.800.362/0001-53
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** ELIOS SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Contrato nº 000051/2025

- Última atualização 28/05/2026
- **Local:** Araçuaí/MG
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI
- **Unidade executora:** 26201996000197-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 000063/2025
- **Categoria do processo:** Obras
- **Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2026
- **Data de assinatura:** 19/12/2025
- **Vigência:** de 19/12/2025 a 19/06/2026
- **Id contrato PNCP:** 26201996000197-2-000010/2025

- **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
- **Id contratação PNCP:** 26201996000197-1-000060/2025
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- Contratacao de empresa especializada para execucao de servicos de recuperacao e impermeabilizacao do telhado do predio da Camara Municipal de Aracuai/MG, incluindo fornecimento de materiais, mao de obra especializada, servicos complementares e acompanham
- **VALOR CONTRATADO**R$ 275.147,16
- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 50.822.119/0001-18
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** PGT CONSTRUTORA LTDA

- **Contrato nº 374/2026**
- Última atualização 25/05/2026
- **Local:** São José dos Campos/SP
- **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS
- **Unidade executora:** 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS
- **Tipo:** Contrato (termo inicial)
- **Receita ou Despesa:** Despesa
- **Processo:** 29697/2026
- **Categoria do processo:** Obras
- **Data de divulgação no PNCP:** 25/05/2026
- **Data de assinatura:** 20/05/2026
- **Vigência:** de 20/05/2026 a 14/02/2027
- **Id contrato PNCP:** 46643466000106-2-000080/2026
- **Fonte:** Município de São José dos Campos
- **Id contratação PNCP:** 46643466000106-1-000165/2026
- **Fruto de adesão?** Não
- **Tem Remanejamento:** Não
- **Objeto:**
- CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E RECUPERACAO DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **VALOR CONTRATADO**R$ 616.500,00

- **FORNECEDOR:**
- **Tipo:** Pessoa jurídica
- **CNPJ/CPF:** 52.216.205/0001-02
- Consultar sanções e penalidades do fornecedor
- **Nome/Razão social:** HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENCAO

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, especialmente no que se refere à conservação do patrimônio público, à melhoria da infraestrutura física institucional, à sustentabilidade ambiental, à eficiência energética e à garantia das condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

A solução proposta visa atender uma demanda contínua e recorrente de manutenção predial identificada pela Prefeitura do Campus, decorrente do desgaste natural das edificações, da exposição prolongada às intempéries e do envelhecimento dos sistemas de cobertura, impermeabilização e drenagem pluvial. As diversas solicitações registradas por meio de Ordens de Serviço e processos administrativos demonstram a necessidade permanente de intervenções especializadas para correção de infiltrações, recuperação de coberturas e preservação das condições de segurança e funcionalidade das edificações no qual esse serviço de manutenção não está contemplado na contratação de manutenção recorrente das edificações devida a especificidade.

O planejamento da contratação foi fundamentado em levantamento técnico realizado por meio de inspeções visuais, imagens aéreas obtidas por drones e análises realizadas com auxílio de imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth, permitindo identificar as condições gerais das coberturas existentes e estimar os quantitativos necessários para atendimento das demandas institucionais.

Os levantamentos indicaram que aproximadamente **70% das áreas de cobertura apresentam algum grau de comprometimento**, correspondendo a cerca de **152.300,94 m² de telhados**, dos quais aproximadamente 56,72% ou seja, **59.859,53 m² demandam intervenções prioritárias**, em razão da ocorrência de infiltrações, deterioração de telhas, falhas estruturais, problemas de drenagem pluvial e comprometimento dos sistemas de impermeabilização.

Além das coberturas convencionais, a UFMT possui aproximadamente **58 sistemas fotovoltaicos de 30 kWp**, totalizando cerca de **1.740 kWp de potência instalada**, distribuídos em diversas edificações do Campus. Esses sistemas ocupam uma área estimada de **9.048,00 m² de módulos fotovoltaicos**, cuja preservação e manutenção dependem diretamente das condições adequadas das coberturas onde estão instalados.

Nesse contexto, a contratação está alinhada às diretrizes institucionais de preservação patrimonial e eficiência energética, uma vez que permitirá não apenas a recuperação dos sistemas de cobertura, mas também a manutenção da infraestrutura de geração de energia renovável instalada pela Universidade, contribuindo para a redução dos custos operacionais e para o fortalecimento das ações de sustentabilidade ambiental.

A contratação também está alinhada ao planejamento de manutenção predial da UFMT, ao possibilitar a execução de serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, permitindo que as intervenções sejam priorizadas conforme critérios de criticidade, risco estrutural, impacto nas atividades acadêmicas e administrativas e urgência das ocorrências identificadas.

Sob o aspecto orçamentário e operacional, a solução proposta busca racionalizar os recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada capaz de executar de forma integrada os serviços de manutenção de telhados, estruturas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos, reduzindo custos decorrentes de contratações fragmentadas, minimizando riscos de paralisação das atividades institucionais e ampliando a vida útil dos ativos públicos.

Adicionalmente, a contratação encontra aderência aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, gestão de riscos e obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está plenamente alinhada às necessidades institucionais identificadas, ao planejamento de manutenção da infraestrutura física da UFMT, às ações de conservação patrimonial e às estratégias de sustentabilidade e eficiência energética da Universidade, constituindo medida essencial para garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, recuperação, revitalização e reforma dos sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos instalados nas edificações da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, à comunidade acadêmica e ao patrimônio público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional e para a continuidade das atividades finalísticas da Universidade.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

1. Preservação do Patrimônio Público

A contratação permitirá a recuperação e conservação das coberturas das edificações da UFMT, reduzindo o processo de deterioração provocado por infiltrações, vazamentos, corrosão e desgaste natural dos materiais, aumentando a vida útil das estruturas e preservando os investimentos realizados pela Administração Pública.

2. Redução das Ocorrências de Infiltrações e Vazamentos

A execução dos serviços de recuperação dos telhados, impermeabilização, calhas, rufos e sistemas de drenagem pluvial contribuirá para a eliminação ou redução significativa das infiltrações atualmente existentes, evitando danos em salas de aula, laboratórios, bibliotecas, equipamentos, mobiliários, documentos e demais ativos institucionais.

3. Melhoria das Condições de Segurança

A recuperação das estruturas de cobertura, dos elementos de fixação e dos sistemas de drenagem reduzirá riscos de acidentes decorrentes de desprendimento de telhas, colapso de estruturas deterioradas, infiltrações em instalações elétricas e demais situações que possam comprometer a segurança dos usuários e trabalhadores.

4. Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas

A melhoria das condições físicas das edificações contribuirá para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, reduzindo interrupções causadas por infiltrações, alagamentos ou interdições de ambientes em decorrência de problemas estruturais.

5. Aumento da Eficiência da Manutenção Predial

A contratação permitirá atendimento mais célere e eficiente das demandas de manutenção corretiva e preventiva, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e possibilitando planejamento adequado das intervenções por meio da emissão de Ordens de Serviço conforme a necessidade da Administração.

6. Redução de Custos Futuros

A realização de manutenções preventivas e corretivas de forma planejada tende a reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados. A preservação das coberturas também evita danos secundários em instalações elétricas, forros, revestimentos, equipamentos e estruturas internas das edificações.

7. Maior Durabilidade dos Sistemas de Cobertura

A substituição de componentes deteriorados, a recuperação estrutural e a aplicação de sistemas adequados de impermeabilização proporcionarão maior durabilidade aos telhados e aos demais elementos que compõem os sistemas de cobertura das edificações.

8. Preservação e Melhoria dos Sistemas Fotovoltaicos

A contratação contempla a retirada, manutenção, reinstalação e revisão dos sistemas fotovoltaicos existentes, permitindo a preservação dos aproximadamente 9.048 m² de módulos solares instalados sobre as coberturas da Universidade. Com isso, espera-se a manutenção da eficiência dos sistemas de geração de energia, a redução de perdas operacionais e a ampliação da vida útil dos equipamentos.

9. Fortalecimento da Sustentabilidade Institucional

A manutenção dos sistemas fotovoltaicos e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços contribuirão para o fortalecimento das ações de sustentabilidade ambiental da UFMT, alinhando a contratação aos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência energética previstos na legislação vigente.

10. Maior Eficiência Energética

A manutenção preventiva dos sistemas solares e de suas estruturas de fixação permitirá preservar a capacidade de geração de aproximadamente 1.740 kWp instalados, contribuindo para a redução dos gastos com energia elétrica e para a continuidade da geração de energia renovável na Universidade.

11. Padronização e Qualidade dos Serviços

A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e fiscalização técnica, resultando em maior qualidade, confiabilidade e durabilidade das intervenções realizadas.

12. Otimização da Gestão Contratual

A contratação de uma única solução integrada para cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos permitirá maior controle da execução, redução de conflitos de responsabilidade entre contratadas e simplificação dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

13. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A solução proposta contribui para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação proporcionará benefícios técnicos, operacionais, econômicos e institucionais, permitindo à UFMT recuperar e preservar aproximadamente 86.387,85 m² de coberturas prioritárias, manter adequadamente cerca de 9.048 m² de sistemas fotovoltaicos instalados, reduzir problemas de infiltração e degradação predial, aumentar a vida útil dos ativos públicos e assegurar melhores condições de funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, científicas e de extensão desenvolvidas pela Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a solução definida para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial, estruturas de sustentação e sistemas fotovoltaicos instalados sobre os telhados das edificações da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, deverão ser adotadas providências prévias e complementares pela Administração, visando assegurar a adequada execução contratual, a mitigação dos riscos identificados e o alcance dos resultados esperados.

1. Elaboração dos Documentos Técnicos da Contratação

A Administração deverá promover a elaboração e consolidação dos documentos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Planilha orçamentária baseada no SINAPI-MT vigente;
- Cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- Critérios de medição e pagamento;
- Definição dos níveis mínimos de desempenho e qualidade.

2. Levantamento e Priorização das Demandas

Antes da emissão das Ordens de Serviço, a UFMT deverá:

- Consolidar os levantamentos realizados por inspeções aéreas, drones e imagens de satélite;
- Atualizar as informações referentes aos pontos críticos de infiltração;
- Priorizar as edificações com maior risco de comprometimento estrutural ou operacional;
- Identificar os telhados que possuem sistemas fotovoltaicos instalados;
- Classificar as intervenções em níveis de criticidade (alta, média e baixa).

3. Designação da Equipe de Fiscalização

A Administração deverá designar formalmente:

- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo;
- Gestor do contrato;
- Equipe de apoio à fiscalização, quando necessário.

A equipe deverá possuir conhecimento compatível com os serviços contratados, especialmente nas áreas de:

- Coberturas;
- Impermeabilização;
- Estruturas metálicas;
- Drenagem pluvial;
- Sistemas fotovoltaicos.

4. Planejamento das Intervenções

Antes do início das atividades, deverá ser realizado planejamento conjunto entre a fiscalização e a contratada para:

- Definição das áreas prioritárias;
- Programação das Ordens de Serviço;
- Compatibilização das intervenções com o calendário acadêmico;
- Minimização dos impactos sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Planejamento da retirada e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos.

5. Verificação das Condições dos Sistemas Fotovoltaicos

Considerando a existência de aproximadamente 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Inventário dos sistemas existentes;
- Identificação dos locais com painéis solares;
- Registro fotográfico prévio das instalações;
- Levantamento das condições dos módulos, inversores e estruturas de fixação;
- Elaboração de procedimentos para desmontagem e reinstalação;
- Realização de testes de funcionamento antes e após as intervenções.

6. Controle de Segurança e Saúde Ocupacional

A Administração deverá exigir da contratada, previamente ao início dos serviços:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Análise Preliminar de Riscos (APR);
- Comprovação de capacitação em NR-10;
- Comprovação de capacitação em NR-35;
- Certificados dos operadores de equipamentos;
- Plano de trabalho para atividades em altura.

Também deverá verificar a disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

7. Controle da Qualidade dos Serviços

Deverão ser estabelecidos procedimentos para:

- Inspeção dos materiais empregados;
- Verificação da conformidade dos serviços executados;
- Controle das etapas de impermeabilização;
- Inspeção das estruturas recuperadas;
- Verificação da estanqueidade das coberturas após a execução;
- Testes operacionais dos sistemas fotovoltaicos reinstalados.

8. Gestão dos Resíduos Gerados

A Administração deverá exigir da contratada:

- Segregação dos resíduos gerados;
- Transporte adequado dos materiais removidos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Apresentação de comprovantes de destinação quando aplicável;
- Atendimento às diretrizes da legislação ambiental e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. Atualização do Cadastro Patrimonial das Coberturas

Ao término das intervenções, recomenda-se:

- Atualização dos registros das edificações atendidas;
- Registro dos serviços executados;
- Atualização dos históricos de manutenção;
- Consolidação de banco de dados para futuras contratações e planejamentos.

10. Capacitação dos Fiscais e Gestores do Contrato

Considerando a complexidade dos serviços, recomenda-se promover capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto:

- À Lei nº 14.133/2021;
- À fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Aos critérios de medição;
- À gestão de riscos;
- À fiscalização de sistemas fotovoltaicos;
- À verificação da qualidade dos serviços executados.

11. Gestão dos Riscos da Contratação

A Administração deverá manter acompanhamento contínuo dos principais riscos identificados no processo, incluindo:

- Atrasos na execução;
- Interferências nas atividades acadêmicas;
- Danos aos sistemas fotovoltaicos;
- Falhas de impermeabilização;
- Defeitos estruturais ocultos;
- Eventos climáticos durante a execução dos serviços;
- Insuficiência de materiais ou equipamentos;
- Acidentes relacionados ao trabalho em altura.

Conclusão

Diante da abrangência da contratação, da diversidade dos sistemas construtivos existentes, da presença de aproximadamente **217.572,77 m² de coberturas** e cerca de **9.048 m² de sistemas fotovoltaicos instalados**, as providências acima descritas são consideradas suficientes e adequadas para garantir a correta implantação da solução, assegurar a boa execução contratual, mitigar riscos operacionais e preservar o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, ao Decreto nº 7.746/2012, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010, bem como às diretrizes constantes da 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção, recuperação e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos instalados nas edificações da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que os impactos ambientais potenciais são predominantemente temporários, localizados e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas construtivas, gerenciamento adequado dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

14.1. Geração de Resíduos da Construção Civil

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da remoção de telhas deterioradas, estruturas metálicas ou de madeira danificadas, calhas, rufos, impermeabilizações antigas, elementos de fixação e demais componentes substituídos durante as intervenções.

Tais resíduos enquadram-se como Resíduos da Construção Civil (RCC), devendo receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010.

Entre os resíduos potencialmente gerados destacam-se:

- Telhas de fibrocimento, metálicas, termoacústicas e cerâmicas;
- Estruturas metálicas deterioradas;
- Madeiras provenientes de estruturas de cobertura;
- Calhas, rufos e condutores substituídos;
- Embalagens de materiais de construção;
- Sobras de impermeabilizantes e insumos;
- Resíduos oriundos da manutenção dos sistemas fotovoltaicos.

Medidas Mitigadoras

- Segregação dos resíduos por classe;
- Destinação para empresas licenciadas;
- Reciclagem dos materiais sempre que tecnicamente viável;
- Controle documental da destinação final.

14.2. Consumo de Recursos Naturais e Materiais

Os serviços demandarão a utilização de materiais de construção, componentes metálicos, impermeabilizantes, elementos de fixação e demais insumos necessários à execução das intervenções.

Embora inevitável, o consumo de recursos poderá ser minimizado mediante planejamento adequado e utilização racional dos materiais.

Medidas Mitigadoras

- Utilização de materiais certificados e com maior durabilidade;
- Aquisição conforme demanda efetiva;
- Redução de desperdícios durante a execução;
- Aproveitamento de componentes em condições adequadas de uso, quando tecnicamente possível.

14.3. Emissão de Ruídos e Interferências Temporárias

A utilização de ferramentas elétricas, equipamentos de corte, soldagem e movimentação de materiais poderá ocasionar emissão temporária de ruídos durante a execução dos serviços.

Os impactos tendem a ser localizados e limitados ao período de execução das atividades.

Medidas Mitigadoras

- Planejamento das atividades em horários compatíveis com o funcionamento institucional;
- Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção;
- Adoção de medidas para minimizar transtornos à comunidade acadêmica.

14.4. Geração de Poeira e Material Particulado

As atividades de remoção de telhas, estruturas deterioradas, cortes, perfurações e movimentação de materiais poderão ocasionar geração temporária de poeira e partículas em suspensão.

Medidas Mitigadoras

- Umidificação das áreas quando necessário;
- Isolamento dos locais de intervenção;
- Limpeza periódica das áreas de trabalho;
- Transporte adequado dos resíduos gerados.

14.5. Risco de Contaminação por Resíduos e Produtos Químicos

A utilização de tintas, solventes, produtos anticorrosivos, impermeabilizantes e materiais à base de poliuretano poderá gerar resíduos que exigem manejo adequado.

Medidas Mitigadoras

- Armazenamento adequado dos produtos;
- Utilização conforme especificações dos fabricantes;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;
- Proibição de descarte em redes de drenagem ou áreas verdes.

14.6. Consumo de Energia e Combustíveis Durante a Execução

A movimentação de equipes, utilização de equipamentos e transporte de materiais implicará consumo temporário de combustíveis e energia elétrica.

Medidas Mitigadoras

- Planejamento logístico das atividades;
- Utilização eficiente dos equipamentos;

- Redução de deslocamentos desnecessários;
- Organização das frentes de trabalho.

14.7. Impactos Relacionados aos Sistemas Fotovoltaicos

A retirada temporária e reinstalação dos sistemas fotovoltaicos poderá gerar riscos de danos a componentes elétricos e eletrônicos caso não sejam observados procedimentos adequados.

Entretanto, após a conclusão dos serviços, os impactos ambientais tendem a ser positivos, uma vez que a manutenção dos sistemas contribuirá para a continuidade da geração de energia limpa e renovável.

Medidas Mitigadoras

- Execução por profissionais qualificados;
- Armazenamento adequado dos módulos durante a intervenção;
- Reinstalação conforme especificações técnicas dos fabricantes;
- Realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços.

14.8. Impactos Ambientais Positivos Esperados

A contratação apresenta relevante potencial de geração de impactos ambientais positivos, dentre os quais destacam-se:

Preservação do Patrimônio Público

Aumento da vida útil das edificações e redução da necessidade de substituições prematuras de componentes construtivos.

Redução do Desperdício de Recursos

A manutenção preventiva reduz perdas decorrentes de infiltrações, deterioração estrutural e danos a equipamentos e instalações.

Ampliação da Vida Útil dos Sistemas Fotovoltaicos

A manutenção dos aproximadamente 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados permitirá preservar a capacidade de geração de energia renovável da Universidade.

Eficiência Energética

A preservação dos sistemas solares contribuirá para a redução do consumo de energia proveniente da rede elétrica convencional.

Gestão Sustentável dos Resíduos

A correta segregação e destinação dos resíduos da construção civil contribuirá para a redução dos impactos ambientais associados ao descarte inadequado.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa a média magnitude, temporários, localizados e plenamente mitigáveis, desde que observadas as exigências da legislação ambiental vigente, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, das Resoluções do CONAMA e das diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª Edição.

Por outro lado, os benefícios ambientais decorrentes da preservação das edificações, da ampliação da vida útil dos sistemas de cobertura, da correta gestão dos resíduos e da manutenção dos sistemas fotovoltaicos superam significativamente os impactos temporários gerados durante a execução dos serviços, tornando a contratação ambientalmente adequada, sustentável e alinhada às políticas públicas de gestão patrimonial e sustentabilidade da Administração Pública Federal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é considerada tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades institucionais da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133 /2021.

Sob o aspecto técnico, verificou-se a existência de uma demanda recorrente relacionada à manutenção, recuperação e reforma dos sistemas de cobertura das edificações da Universidade, caracterizada por infiltrações, vazamentos, degradação de telhas, falhas de impermeabilização, problemas nos sistemas de drenagem pluvial e comprometimento de estruturas de sustentação. O levantamento realizado por meio de inspeções visuais, imagens aéreas e análises em plataformas de georreferenciamento identificou aproximadamente 217.572,77 m² de áreas de cobertura, sendo que cerca de 152.300,94 m² apresentam algum grau de comprometimento e aproximadamente 86.387,85 m² demandam intervenções prioritárias, demonstrando a necessidade efetiva da contratação.

Sob o aspecto operacional, constatou-se que a UFMT não dispõe, em seu quadro próprio ou em seus contratos vigentes de manutenção predial, de profissionais especializados, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, especialmente aqueles relacionados a trabalho em altura, recuperação estrutural de coberturas, impermeabilização, drenagem pluvial e manutenção de sistemas fotovoltaicos. Dessa forma, a execução direta pela Administração mostrou-se inviável, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para garantir atendimento contínuo e eficiente das demandas institucionais.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar serviços compatíveis com o objeto pretendido, bem como diversas contratações similares realizadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, evidenciando a viabilidade da competição e a disponibilidade de fornecedores qualificados. Ademais, a solução sob demanda permite que as Ordens de Serviço sejam emitidas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, evitando desembolsos antecipados e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação também apresenta viabilidade sob o aspecto da economicidade, pois a execução preventiva e corretiva das coberturas reduz significativamente os custos decorrentes de intervenções emergenciais, danos a equipamentos, mobiliários, laboratórios, bibliotecas e demais ativos institucionais afetados por infiltrações e vazamentos. Além disso, a contratação integrada dos serviços proporciona ganhos de escala, otimização da mobilização de equipes e equipamentos, redução dos custos indiretos e maior eficiência na fiscalização contratual.

Quanto ao aspecto patrimonial e institucional, a contratação permitirá a preservação das edificações da Universidade, assegurando melhores condições de funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, além de contribuir para o aumento da vida útil dos sistemas de cobertura, impermeabilização e drenagem pluvial.

Adicionalmente, a solução contempla a manutenção integrada dos sistemas fotovoltaicos instalados sobre as coberturas da UFMT, correspondentes a aproximadamente 9.048 m² de módulos fotovoltaicos e cerca de 1.740 kWp de potência instalada, permitindo a preservação da infraestrutura de geração de energia renovável da Universidade, contribuindo para a eficiência energética, redução dos gastos com energia elétrica e fortalecimento das ações institucionais de sustentabilidade ambiental.

Sob o aspecto ambiental, os impactos decorrentes da execução dos serviços foram avaliados e considerados temporários, localizados e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas previstas na legislação ambiental vigente, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas Resoluções do CONAMA e nas diretrizes da 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Em contrapartida, os benefícios ambientais decorrentes da preservação das edificações, da correta destinação dos resíduos e da manutenção dos sistemas fotovoltaicos superam significativamente os impactos temporários gerados durante a execução dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica, patrimonial, ambiental e administrativa, constituindo a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades da Universidade Federal de Mato Grosso, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, gestão de riscos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Despacho Designação Equipe de Planejamento da Contratação (9014207)

JEFFERSON LEONE E SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 12:22:10.

Despacho: Despacho Designação Equipe de Planejamento da Contratação (9014207)

VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:16:26.

Despacho: está como requisitante no Despacho Designação Equipe de Planejamento da Contratação (9014207)

THIAGO MAGALHAES MORAES DE SOUZA

requisitante

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 17:49:56.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO CAMPUS DE CUIABÁ-MT - UFMT

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Termo de Referência Nº 96/2026

(Processo Administrativo nº 23108.017230/2026-52)

1. OBJETO

1.1. Contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de telhado no Campus da UFM., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos itens estão discriminados na planilha orçamentária .

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário conforme (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021): a contratação é feita por preço certo de unidades determinadas. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais do serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013), visto que a contratação será por demanda.

1.5. A contratação será realizada por ATA DE REGISTRO’ DE PREÇO, sendo possivel a realização da prorrogação de até 12 (doze) mesesbem como os seus quantitativos nos termos do Parecer n. 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e do parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e NUP 71000.062490/2024-61, seq. 58 e 61, respectivamente.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável nos termos da lei.

1.7. O prazo de execução de cada contrato 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 60/2026.

2.2. A contratação dos serviços de Engenharia para execução de manutenção predial de estrutura referente a telhados que inclui fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, visando adequações necessárias ao uso das edificações. Devido à falta de ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica especializada e mão de obra técnica suficiente no quadro de, serviços que deverão ser realizados em altura considerável e são específicos se torna-se essencial a contratação de serviços especializados.

2.3. Além disso, considerando diversas solicitações diárias de problemas de infiltração em ambientes internos dos setores administrativos e acadêmicos do Campus, conforme solicitações via Ordens de Serviço ou processos SEI, muitas vezes envolvendo a necessidade de:

2.4. troca ou fixação adequada de telhas ou cumeeiras;

2.5. manutenção na estrutura (madeira ou metálica) de sustentação das coberturas e placa solares;

2.6. retirada de placas solares para a manutenção do telhado, reinstalação de placas solares com a realização da manutenção;

2.7. revisão da impermeabilização de lajes e calhas de concreto;

2.8. instalação, fixação, vedação ou mesmo a troca de calhas metálicas, rufos e pingadeiras;

2.9. manutenção ou revisão das instalações de águas pluviais, podendo envolver, inclusive, a abertura de novas tubulações de descida que demandariam realização de furos em estruturas de concreto.

2.10. Considerando alguns exemplos de processos SEI que ilustram o quanto essa problemática é constante e difícil resolução pela equipe terceirizada de manutenção predial: 23108.007044/2026-13, 23108.081718/2025-52, 23108.003462/2026-23, 23 108.001212/2026-59 e 23108.025112/2025-37.

2.11. Considerando os diversos Cabe ressaltar que a quantidade elencada foi baseada em diversos eventos relacionados a chuvas e temporais de 09/04/2025 que ocasionaram problemas na estrutura de telhados entre eles segue o link para averiguações futuras:

2.12. https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

2.13. https://primeirapagina.com.br/infraestrutura/temporal-em-cuiaba-deixa-rastro-de-destruicao-na-ufmt-e-reitora-pede-ajuda/

2.14. https://www.folhamax.com/cidades/ufmt-sofre-com-prejuizos-apos-temporal-e-pede-socorro/485689 https://www.instagram.com/reel/DIO2BFlRKBf/ Considerando o relatório técnico referente as estragos de chuvas

2.15. Considerando o fato de que, por mais que exista contrato vigente de prestação de serviços de manutenção predial, a equipe de mão de obra não é especializada para esta finalidade, e que para a realização de troca de telha e estrutura precisa de serralheiro para estrutura, telhadista, além de calheiro, eletricista especialista em fotovoltaica. Essas funções não estão previstas no contrato atual, portanto, não conseguindo muitas vezes realizar as manutenções pois as ferramentas e os materiais disponíveis não estão adequados para a realização dos serviços. Ademais essas manutenções necessitam de uma restauração mais profunda o que envolve muito mais reparos extremos comparados a pequenas reformas.

2.16. Atualmente a UFMT vem enfrentando vários problemas com infiltrações decorrentes de problemas nos telhados, principalmente nos telhados que possuem placa solares onde não é possível a realização da manutenção sem a retirada das placas, num total aproximado de 3164 a 3480 placas com uma área de 8.225 m² até 9.048 m² aproximadamente.

2.17. Além disso, a execução dos serviços contribuirá para a continuidade das atividades institucionais, redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e aumento da vida útil das edificações, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial. A formalização do instrumento contratual permitirá à Administração Pública assegurar a adequada fiscalização dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas exigidas, a padronização dos procedimentos executivos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.18. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de instauração de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção e reforma de telhados, bem como demais serviços correlacionados que afetam diretamente a realização da manutrenção do telhado , com vistas à preservação das condições estruturais, funcionais e de segurança das edificações públicas. A contratação é necessária para garantir a adequada conservação das coberturas, prevenir infiltrações, danos estruturais, deterioração de instalações elétricas e demais patologias construtivas que possam comprometer a

integridade física dos usuários, servidores, equipamentos e patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares nº 60/2026 no qual foi adotada a solução 3.

A solução mais recomendada é a solução 3 que consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, revitalização e reforma de sistemas de cobertura, impermeabilização, drenagem pluvial e sistemas fotovoltaicos instalados sobre coberturas, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, dispositivos de segurança, equipamentos de acesso e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas edificações sob responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

A contratação abrangerá as edificações localizadas no Campus Cuiabá, Campus Cuiabá – Unidade II, CEU Jardim Itália e Fazenda Experimental de Santo Antônio de Leverger, totalizando aproximadamente 217.572,77 m² de áreas de cobertura, compostas por diferentes sistemas construtivos, incluindo telhas metálicas, telhas autoportantes, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, telhas termoacústicas, estruturas metálicas e estruturas de madeira.

Além das áreas de cobertura, a solução deverá contemplar a manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados sobre parte dessas edificações, os quais ocupam uma área estimada entre 8.225 m² e 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados, distribuídos em diferentes unidades da Universidade. Considerando que parte significativa das intervenções ocorrerá em telhados que possuem usinas fotovoltaicas, a contratação deverá prever a execução integrada dos serviços de cobertura e dos serviços necessários à preservação, desmontagem, manutenção e reinstalação dos sistemas solares.

A solução 3 tem por objetivo atender às demandas corretivas, preventivas e de revitalização decorrentes do desgaste natural dos materiais, da exposição contínua às intempéries, do envelhecimento dos sistemas construtivos e das recorrentes ocorrências de infiltrações registradas nas edificações da UFMT, assegurando a estanqueidade das coberturas, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração

3.1. Escopo dos serviços:

3.2. Os serviços poderão compreender, entre outros:

- ✓ Sistemas de Cobertura Remoção, substituição e instalação de telhas;
- ✓ Recuperação e reforço de estruturas metálicas e de madeira;
- ✓ Substituição e recuperação de cumeeiras;
- ✓ Correção de falhas de vedação e fixação;
- ✓ Recuperação de coberturas metálicas, cerâmicas, fibrocimento, termoacústicas e autoportantes;
- ✓ Tratamento de corrosão e recuperação estrutural;
- ✓ Adequações necessárias para compatibilização entre coberturas e sistemas fotovoltaicos.
- ✓ Sistemas de Impermeabilização Recuperação de sistemas impermeabilizantes existentes;
- ✓ Aplicação de mantas asfálticas;
- ✓ Aplicação de membranas impermeabilizantes e revestimentos à base de poliuretano (PU);
- ✓ Tratamento de fissuras, juntas e trincas;
- ✓ Impermeabilização de lajes, calhas e áreas técnicas;
- ✓ Correção de infiltrações e vazamentos.
- ✓ Sistemas de Drenagem Pluvial Instalação, recuperação e substituição de calhas; Instalação, recuperação e substituição de rufos e pingadeiras;
- ✓ Recuperação de condutores pluviais;
- ✓ Limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem;
- ✓ Adequação e ampliação da capacidade de escoamento das águas pluviais;
- ✓ Execução de novas descidas pluviais quando tecnicamente justificadas.
- ✓ Sistemas Fotovoltaicos

Considerando a existência de aproximadamente 8.225 m² a 9.048 m² de módulos fotovoltaicos instalados sobre coberturas da UFMT, a solução deverá contemplar todos os serviços necessários para garantir a integridade e a continuidade operacional desses sistemas durante e após as intervenções nos telhados.

Os serviços poderão incluir:

- ✓ Retirada temporária de módulos fotovoltaicos para viabilizar a execução de manutenções e reformas das coberturas;
- ✓ Desmontagem e remontagem das estruturas de suporte e fixação;
- ✓ Armazenamento temporário dos módulos e componentes em condições adequadas de segurança;
- ✓ Limpeza técnica dos módulos fotovoltaicos durante o processo de manutenção;
- ✓ Inspeção visual dos painéis, estruturas metálicas, grampos, suportes e parafusos;
- ✓ Verificação das condições de fixação e estabilidade das estruturas de suporte;

- ✓ Tratamento de corrosão e substituição de elementos de fixação danificados;
- ✓ Reaperto e alinhamento das estruturas de sustentação;
- ✓ Reinstalação dos módulos fotovoltaicos após a conclusão dos serviços de cobertura;
- ✓ Testes de integridade e funcionamento dos sistemas após a reinstalação;
- ✓ Restabelecimento das condições operacionais dos sistemas de geração de energia solar.

A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da UFMT, permitindo o atendimento de demandas programadas, emergenciais e de maior complexidade técnica, conforme a necessidade institucional.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, encarregados, telhadistas, serralheiros, soldadores, impermeabilizadores, calheiros, eletricistas e profissionais capacitados para atuação em sistemas fotovoltaicos e trabalhos em altura, observando integralmente as exigências das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com a finalidade pretendida. Os componentes eventualmente substituídos nos sistemas fotovoltaicos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações dos fabricantes e à regulamentação técnica aplicável.

A solução contempla ainda a adequada gestão dos resíduos gerados, incluindo a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante da extensa área de cobertura sob responsabilidade da Universidade, da recorrência de problemas de infiltração, da existência de sistemas fotovoltaicos instalados em aproximadamente 8.225 m² a 9.048 m² de cobertura, da necessidade de execução de serviços especializados em altura e da inexistência de equipe própria com capacitação e estrutura operacional compatíveis com a demanda, a contratação proposta apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a eficiência dos sistemas de cobertura e a continuidade da geração de energia solar nas unidades da UFMT.

Dessa forma, a contratação permitirá a manutenção integrada dos telhados, sistemas de drenagem, impermeabilizações e sistemas fotovoltaicos, assegurando maior vida útil às edificações, redução dos danos causados por infiltrações, melhoria das condições de uso dos ambientes institucionais e preservação dos investimentos realizados pela Universidade em infraestrutura predial e geração de energia renovável.

3.3. Os quantitativos são apresentados na planilha orçamentária, em anexo e esse projeto básico

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de telhado.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.5. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

4.6. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, condições e exigências contidos no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autori-dade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo re-portar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contrata-das;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contrata-do; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como

condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.10.1.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.10.2.SICAF

6.10.3.CADIM regularizado

6.10.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e Termo de Referência , além da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acor-do com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofri-dos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que compro-vem a regularidade perante a Fazenda Estadual,Distrita e Municipal ou sede do contrata-do*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Traba-lhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Conven-ção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contra-to, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de ma-téria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Pro-jeto Básico, no prazo determinado.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos servi-ços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quais-quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs-ta em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti-tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo comple-mentá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimen-to do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos supervenientes à contratação arrolados na Lei nº 14.133;

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici-pal, as normas de segurança da Contratante;

7.22.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com

capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executa-dos, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução

Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de de-monstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obede-cendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agrega-dos): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou en-caminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): de-verão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazena-mento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua re-ciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e desti-nados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destina-dos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resí-duos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas pro-tegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os cus-tos correspondentes;

7.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.44. No caso de execução de obras:

7.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.44.3. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.4. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.5. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.44.6. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.7. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.45. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inici-al com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informa-ções acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estraté-gias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das micro-empresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.47. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipó-tese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontrata-do até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substi-tuição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente sub-contratada.

7.48. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

8.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem in-cumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica ne-cessários para a execução do objeto.

8.1.3. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade in-tegral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a super-visão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídi-ca, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habili-tação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetiva-mente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no na lei 14.133.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos ser-viços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a rela-ção detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verifica-das, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Lei nº 14.133.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei 14.133.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprova-da a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do servi-ço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos to-leráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as san-ções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o pe-ríodo escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. No caso de obras de manutenção, cumpre, ainda, à fiscalização:

10.14. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

10.14.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.14.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.14.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.14.4. aos depósitos do FGTS; e

10.14.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os em-pregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contrata-ção, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.16. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregu-laridade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.17. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Ins-trução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

10.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for per-tinente à contratação.

10.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade Lei nº 14.133.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

11.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.4. não produziu os resultados acordados,

11.5. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.6. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.9. Execução completa sem para cada item nas quantidades medidas in locu ;

11.10. Recebimento

11.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.12. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.16. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de contrato.

11.17. Ao final de cada período/evento de faturamento:

11.18. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10 dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes

procedimentos:

11.26. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.27. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.28. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.29. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12. DO PAGAMENTO

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato; V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas
- dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa

SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. No caso de obras ou manutenções, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.14.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.14.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que

efetivamente participarem da execução do contrato.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação

14.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

14.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

14.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

14.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

14.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

14.13. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.14. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

14.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

14.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

14.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; , o Contratado que:
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso dias injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e ” a “h ” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c ”, de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b ”, de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, reparação integral do dano causado ao Contratante
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações definidos na administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito neste Termo de Referência para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o Contratado da Instrução Normativa SEGES/ME nº 2 possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma 2022.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4. Valor Global: R$ 19.178.329,11 (dezenove milhões, cento e cetenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos).

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de orçamento.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo aceitável, é de R$ 19.178.329,11 (dezenove milhões, cento e cetenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos).

17.2. Tal valor foi obtido a partir de planilha sinapi e composição de custo realizada na planilha orçamentária

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com a indicação da dotação orçamentária que ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II –Estudo Técnico Preliminar nº 60/2026
- Anexo III – Mapa de Risco
- Anexo III – Planilha Orçamentária contenta planilha sintética, planilha de estimativa de custo planilha de BDI e cronograma físico financeiro.

Cuiabá- MT, 18 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS
Data: 18/11/2026 14:53:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valéria Shirley Orth e Jesus
Engenheira Civil
Setor de Manutenção e Infraestrutura do Câmpus Cuiabá - UFMT

TERMODEJUSTIFICATIVASTÉCNICASRELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOSDEENGENHARIA

NUP N. 23108.017230/2026-52

OBJETO: Registro de preço para Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma de telhado no Campus da UFMT

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES....1
SUMÁRIO....2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS....4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO....4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia....4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial....4
2. REGIMES DE EXECUÇÃO....5
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA....6
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA....7
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS....8
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS....8
7. CUSTOS DIRETOS....9
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS....10
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA....10
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI....11
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS....12
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO....13
13. PROJETO EXECUTIVO....14
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....14
15. VISTORIA....17
16. SUBCONTRATAÇÃO....18
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO....18
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS....18
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS....19
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO....19
21. DA SUSTENTABILIDADE....19

DECLARAÇÕESEJUSTIFICATIVASTÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTODOOBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

A presente contratação não trata de alteração significativa, autônoma e independente bem como não há alta complexidade técnica ou mesmo suas atividades/tarefas não são de alta heterogeneidade.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

- A presente licitação tem como objetivo os serviços de execução de manutenção e reforma predial é plenamente definida em padrões/procedimentos a serem adotados onde não carece de detalhamentos técnicos relevantes ou complexos.

- Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas do DNOCS e ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa deverá realizar serviços habituais de manutenção de infraestrutura e portanto, poderá ser licitado na modalidade de pregão.

- Conforme já descrito no primeiro parágrafo, a presente contratação não trata de serviços/bens especiais pois não se demanda alta complexidade técnica ou mesmo suas atividades/tarefas não são de alta heterogeneidade.

2. REGIMESDEEXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário ( )

empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa ( )

contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

A empreitada por preço unitário é sempre indicada para serviços de manutenção/recuperação de infraestruturas tendo em vista que não se pode assegurar que as quantidades de serviços a serem executadas tenha a precisão desejada. Ao longo da execução dos serviços podem surgir serviços não previstos ou quantidades estimadas aquém dos valores realmente demandados. Uma das grandes vantagens nesse tipo de regime de execução é que os pagamentos somente são feitos em relação aos serviços efetivamente executados.

A experiência mostra que em serviços de manutenção ocorrem, com certa frequência, adequações que resultam em alterações de quan:ta:vos, após a verificação in loco. Ao contrário do regime de execução por preço unitário, a empreitada por preço global deve ser adotada quando é possível definir, previamente no projeto, com boa margem de precisão , as quan:dades de serviços a serem executadas. Os critérios de medição e pagamento, previstos em Gestão do Contrato e Critérios de Medição, no Termo de Referência, estão compaLveis com o regime de execução adotado.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

_____

_____

_____

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

3. ELABORAÇÃODEPROJETOS/DOCUMENTOSTÉCNICOSPORPROFISSIONAL HABILITADOECOMPROVAÇÃODERESPONSABILIDADETÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

A responsabilidade técnica da elaboração dos documentos técnicos é da Engª Civil valéria Shirley Orth de Jesus sob a ART nº 1220260207929 CREA – MT 15694.

4. DEFINIÇÃODOSCUSTOSUNITÁRIOSDEREFERÊNCIA

Na presente licitação:

( ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ( ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(x) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Os custos de referência da presente contratação será obtida pelo Banco de Preços Oficiais SINAPI com data-base do mês de referência de Setembro de 2025.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

_____
_____
_____
_____
_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

_____
_____
_____
_____
_____

5. ORÇAMENTODETALHADOEMPLANILHASDECUSTOSUNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(x) foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s)

analítica(s). O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(x) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Consta no processo SEI 23108.017230/2026-52, documento Anotação de Responsabilidade Técnica (9846694)

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃODASCOMPOSIÇÕESDECUSTOSUNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

(x) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

( ) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

As composições unitárias para obras/serviços de engenharia serão baseados em Tabelas de do Banco de Preços Oficiais SINAPI/MT com data-base do mês de junho de 2026.

7. CUSTOSDIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária, foram colocado dentro da composição o engenheiro civil e encarregado.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do (x) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____
_____
_____
_____
_____

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(x) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Os pagamento está no quartil inferior dentro da composição para cada serviço

8. ELABORAÇÃODASCURVASABCDOSSERVIÇOSEINSUMOS

Na presente licitação:

( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e ( ) SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos (X) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Será utilizado o Banco de dados da Tabela SINAPI.

9. ADOÇÃODOREGIMEDEDESONERAÇÃOTRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

O BDI de 22,23% para serviços conforme valores recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU.

10. DETALHAMENTODACOMPOSIÇÃODOPERCENTUALDEBDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

O DNOCS utiliza os parâmetros médios apresentados no Acórdão 2622/2013 para a confecção do seu BDI.

11. BDIREDUZIDOSOBREOSCUSTOSDOSMATERIAISEEQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Foram utilizados os parâmetros médios apresentados no Acórdão 2622/2013 para a confecção do seu BDI.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

_____
_____
_____
_____
_____

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

12. ELABORAÇÃODECRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(x) NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços comuns de engenharia com o regime de empreitada por preço unitário.

13. PROJETOEXECUTIVO

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (x) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Os serviços de engenharia são fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

( ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Experiência em serviços de manutenção e reforma predial no valor correspondente a 50% do valor estimado da contratação.

(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de colocação de EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados, ou seja pelo menos a execução de 4.950 m²;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

_____
_____
_____
_____
_____

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o profissional registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT na qual suas atribuições profissionais estabelecidas por resoluções permitam que o profissional seja responsável

técnico em serviços de manutenção e reforma predial (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973).

Para o serviços de EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados, ou seja pelo menos a execução de 4.950 m²; e EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados, ou seja pelo menos a execução de 1.800 m²;

( ) Não SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

NÃO SE APLICA pois a presente licitação exigirá uma declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (x) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Foi admitida a subcontratação pois a manutenção predial é uma necessidade urgente e contínua para resolver as falhas existentes nos prédios públicos para o itens de sistema fotovoltaicos. Subcontratar poderá atrasar a resolução dos problemas e impactar ainda mais na prestação de serviços. Por isso, a contratação deve ser realizada de forma integral e imediata para garantir a segurança e qualidade dos espaços públicos.

17. DEFINIÇÃODOPERCENTUALDECAPITALOUPATRIMÔNIOLÍQUIDOMÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez exercício social, Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo do valor total estimado da contratação.

18. PARTICIPAÇÃODECONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

19. PARTICIPAÇÃODECOOPERATIVAS

Na presente licitação, será ( ) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

(x)NÃO SE APLICA pois a presente contratação são serviços de engenharia, ou seja, não se

trata de SERVIÇOS CONTINUADOS.

20. GARANTIADAEXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a % (5 cinco Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União por cento) do valor Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: MAI/2026 total da contratação.

21. DASUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS
Data: 17/11/2026 13:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br